



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

# PREGÃO ELETRÔNICO

005/2025

## CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E COMUNS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, RADIOLÓGICO, LABORATORIAL, INSUMOS, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, SANEANTES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA SUPRIR A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 19 DE MARÇO DE 2025 ÀS 09:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

## LOCAL DO RECEBIMENTO E ABERTURA DO CERTAME:

A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, DISPONÍVEL EM: <https://www.bnc.org.br>

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

## MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

## VALOR ESTIMADO:

SIGILOSO

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

### Sumário

1. DO OBJETO.....
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....
12. DOS RECURSOS.....
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PUBLICA.....
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

Torna-se público que o (a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES - BAHIA**, por meio do departamento de licitações e contratos, sediado(a) Av. José Sampaio nº 08, Centro, Souto Soares-BA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 52 de 2025 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal N.º 53 de 2025, Decreto Municipal N.º 58 de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 10/03/2025 às 01h00min (horário de Brasília/DF).
- FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 19/03/2025 às 08h00min (horário de Brasília/DF).
- ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 19/03/2025 às 09h00min (horário de Brasília/DF).

Os interessados poderão obter o Edital na íntegra no Portal da Transparência, na página [www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br).

#### 1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E COMUNS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, RADIOLÓGICO, LABORATORIAL, INSUMOS, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, SANEANTES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA SUPRIR A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A licitação será menor preço por grupo de itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

2.2. As regras referentes a reajuste e reequilíbrio econômico financeiro são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o sistema de compras e contratações utilizado pelo o município de Souto Soares/BA, BNC – Bolsa Nacional de



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: [secsaude@soutosoares.ba.gov.br](mailto:secsaude@soutosoares.ba.gov.br)

Compras, através do endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no mínimo nível de credenciamento, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos e que pertencerem ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.1.1. Remeter eletronicamente para o [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital como data limite para acolhimento das propostas;

3.1.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BNC - Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.

3.1.3. Os procedimentos de credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço <http://bnc.org.br> acesso ao usuário (cadastrar empresa).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os grupos: (13 e 16) a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para os demais grupos: a participação é ampla.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações e do e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

- 3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.9.1. A vedação a empresas reunidas em consórcio justifica-se pela necessidade de garantir responsabilização clara, controle de qualidade e segurança no fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e insumos, que são objetos sujeitos a rigorosos controles sanitários e regulatórios, conforme a Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 8.077/2013 e RDC nº 16/2014 da ANVISA. A contratação direta com empresas individuais simplifica a gestão administrativa, facilita a fiscalização e assegura a rastreabilidade dos produtos, evitando conflitos de responsabilidade e fragilidades operacionais que podem surgir em consórcios. Ressalta-se que a vedação a participação de empresas em consórcio não importa restrição à competitividade, por estar-se diante de uma contratação de objeto de natureza comum (aquisição de medicamentos e correlatos) e de pequeno vulto, o que não compromete a ampla disputa entre fornecedores qualificados.
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

#### **DO ENVIO DA PROPOSTA CONFORME MODELO ANEXO II**

4.2.1. A proposta de preço conforme modelo Anexo II deverá conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço completo, CNPJ, os números de telefone, banco, agência, conta corrente e o endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- b) Marca
- c) Modelo quando houver
- d) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

- e) Preço unitário e preço total, em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula (X,XX), por extenso apenas o valor total do lote, apurados à data de sua apresentação;
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- g) Dados, informações pessoais da pessoa responsável para assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato;
- h) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta;
- i) Deverá ser emitida em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo representante legal.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (quando houver), que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. A Proposta de Preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo V;

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. O licitante deverá preencher sua proposta, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

- 5.1.1. Valor ou desconto..... (do item);
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Modelo; quando houver
- 5.1.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação ou aquisição, sobe pena de desclassificação da proposta.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
  - 5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7
  - 5.10.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. (proposta de preenchimento no sistema) item 5
  - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor do Total do Grupo**.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem) reais.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: [secsaude@soutosoares.ba.gov.br](mailto:secsaude@soutosoares.ba.gov.br)

6.12. Nota Explicativa: Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Nota Explicativa: Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Nota Explicativa: Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: [secsaude@soutosoares.ba.gov.br](mailto:secsaude@soutosoares.ba.gov.br)

6.22.2.2. Empresas brasileiras;

6.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.25. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

### **DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO.**

6.25.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.26. **O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta adequada, sob pena de não aceitação:**

6.26.1. **O documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.**

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.28. No caso de aceitação da proposta, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após declarada vencedora, em decisão final e irrecorrível, a licitante deverá enviar para o Setor de Licitações, por meio do e-mail [licitacaopl@soutosoares.ba.gov.br](mailto:licitacaopl@soutosoares.ba.gov.br), a Proposta Realinhada em Arquivo Editável (Word ou Excel).



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, o pregoeiro analisar se há indício de inexequibilidade das propostas referente ao valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.





ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado. (não aplicável para este certame)

8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

### **DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 3(três) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação e aceite pela administração.

8.8.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (não aplicável para este certame).

8.8.4. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9.3. Será Admitida a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública. Conforme Acórdão 1211/2021 – Plenário, Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: [secsaude@soutosoares.ba.gov.br](mailto:secsaude@soutosoares.ba.gov.br)

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 9.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 9.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 9.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 9.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

9.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

9.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação

### 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no [www.soutosoares.ba.gov.br/transparencia](http://www.soutosoares.ba.gov.br/transparencia) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

10.6. O extrato da ata de registro de preços, será divulgado no DOM -Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/diario>



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 34 do Decreto Municipal nº 052/2025.

11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.7. O pregoeiro convocará os licitantes, por meio do chat do sistema, para que se manifestem quanto à intenção de adesão ao cadastro de reserva, no prazo de 10 (dez) minutos

### 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

13.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma do Pregão, no campo apropriado para Impugnação ou esclarecimentos, no seguinte endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: [secsaude@soutosoares.ba.gov.br](mailto:secsaude@soutosoares.ba.gov.br)

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br) e na plataforma onde ocorrerá o certame [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV – Modelo Declaração de Micro ou Pequena Empresa;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preço;

ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato

Souto Soares- BA, 06 de março de 2025

Selma Vieira de Souza  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E COMUNS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, RADIOLÓGICO, LABORATORIAL, INSUMOS, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, SANEANTES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA SUPRIR A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Abaixador De Língua Em Madeira Embalado Em Pacote Com 100 Und	Pacotes	230
2	Absorvente para uso pós parto Embalagem com 20 unidades	Pacotes	100
3	Agulha anestésica raqui 25x3 1/2	UND	1200
4	Agulha Hipodérmica 20 x 5,5 Caixa C/100 DESCRIÇÃO: AGULHA DESCARTÁVEL 24G constituída em aço, de formato cilíndrico, reta, oca, com bisel trifacetado, afiado, livre de rebarbas e defeitos correspondendo a cada tipo de agulha, polida, isenta de asperezas e ondulações, centralizada ao longo do eixo central longitudinal do canhão, este e constituído em polipropileno, dimensões e formato universalmente aceitos (tipo luer), com dispositivo de segurança em atendimento a NR 32, proporcionando encaixe perfeito e condutores tais como seringas, equipos, cateteres e outros similares. Protetor constituído de polipropileno, projetado internamente de modo a manter a agulha centrada. Possui rigidez compatível ao uso e é totalmente estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico." Caixa com 100.	Caixas	1300
5	Agulha Hipodérmica 25x7 Caixa C/100 DESCRIÇÃO: AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 - 22G 1 - constituída em aço, de formato cilíndrico, reta, oca, com bisel trifacetado, afiado, livre de rebarbas e defeitos correspondendo a cada tipo de agulha, polida, isenta de asperezas e ondulações, centralizada ao longo do eixo central longitudinal do canhão, este e constituído em polipropileno, dimensões e formato universalmente aceitos (tipo luer), com dispositivo de segurança em atendimento a NR 32, proporcionando encaixe perfeito e condutores tais como seringas, equipos, cateteres e outros similares. Protetor constituído de polipropileno, projetado internamente de modo a manter a agulha centrada. Possui rigidez compatível ao uso e é totalmente estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico." Caixa com 100.	Caixas	300
6	Agulha Hipodérmica 25x8 Caixa C/100 DESCRIÇÃO: AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 - 21G 1 - constituída em aço, de formato cilíndrico, reta, oca, com bisel trifacetado, afiado, livre de rebarbas e defeitos correspondendo a cada tipo de agulha, polida, isenta de asperezas e ondulações, centralizada ao longo do eixo central longitudinal do canhão, este e constituído em polipropileno, dimensões e formato	Caixas	250



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

	<p>universalmente aceitos (tipo luer), com dispositivo de segurança em atendimento a NR 32, proporcionando encaixe perfeito e condutores tais como seringas, equipos, cateteres e outros similares. Protetor constituído de polipropileno, projetado internamente de modo a manter a agulha centrada. Possui rigidez compatível ao uso e é totalmente estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Caixa com 100.</p>		
7	<p>Agulha Hipodérmica 30x7 Caixa C/100 DESCRIÇÃO: AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7 - 22G 1 1/4 - constituída em aço, de formato cilíndrico, reta, oca, com bisel trifacetado, afiado, livre de rebarbas e defeitos correspondendo a cada tipo de agulha, polida, isenta de asperezas e ondulações, centralizada ao longo do eixo central longitudinal do canhão, este e constituído em polipropileno, dimensões e formato universalmente aceitos (tipo luer), com dispositivo de segurança em atendimento a NR 32, proporcionando encaixe perfeito e condutores tais como seringas, equipos, cateteres e outros similares. Protetor constituído de polipropileno, projetado internamente de modo a manter a agulha centrada. Possui rigidez compatível ao uso e é totalmente estéril, embalado Caixa com 100.</p>	Caixas	250
8	<p>Agulha Hipodérmica 30x8 Caixa C/100 DESCRIÇÃO: AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 - 21G 1 1/4 - constituída em aço, de formato cilíndrico, reta, oca, com bisel trifacetado, afiado, livre de rebarbas e defeitos correspondendo a cada tipo de agulha, polida, isenta de asperezas e ondulações, centralizada ao longo do eixo central longitudinal do canhão, este e constituído em polipropileno, dimensões e formato universalmente aceitos (tipo luer), com dispositivo de segurança em atendimento a NR 32, proporcionando encaixe perfeito e condutores tais como seringas, equipos, cateteres e outros similares. Protetor constituído de polipropileno, projetado internamente de modo a manter a agulha centrada. Possui rigidez compatível ao uso e é totalmente estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico." Caixa com 100.</p>	Caixas	400
9	<p>Agulha Hipodérmica 40x12 Caixa C/100 DESCRIÇÃO: AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 - 18G 1 1/2 - constituída em aço, de formato cilíndrico,reta, oca, com bisel trifacetado, afiado, livre de rebarbas e defeitos correspondendo a cada tipo de agulha, polida, isenta de asperezas e ondulações, centralizada ao longo do eixo central longitudinal do canhão, este e constituído em polipropileno, dimensões e formato universalmente aceitos (tipo luer), com dispositivo de segurança em atendimento a NR 32, proporcionando encaixe perfeito e condutores tais como seringas, equipos, cateteres e outros similares. Protetor constituído de polipropileno, projetado internamente de modo a manter a agulha centrada. Possui rigidez compatível ao uso e é totalmente estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico." Caixa com 100.</p>	Caixas	500



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

10	Agulha Hipodérmica 13x4, 5 Caixa C/100 DESCRIÇÃO: AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 26G constituída em aço, de formato cilíndrico, reta, oca, com bisel trifacetado, afiado, livre de rebarbas e defeitos correspondendo a cada tipo de agulha, polida, isenta de asperezas e ondulações, centralizada ao longo do eixo central longitudinal do canhão, este e constituído em polipropileno, dimensões e formato universalmente aceites (tipo luer), com dispositivo de segurança em atendimento a NR 32, proporcionando encaixe perfeito e condutores tais como seringas, equipos, cateteres e outros similares. Protetor constituído de polipropileno, projetado internamente de modo a manter a agulha centrada. Possui rigidez compatível ao uso e é totalmente estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico." Caixa com 100.	Caixas	1300
11	Algodão, Hidrófilo, 100% Algodão, Alvejado, Isento De Impurezas, Rolo Com 250 G.	Unidades	2000
12	Algodão, Hidrófilo, 100% Algodão, Alvejado, Isento De Impurezas, Rolo Com 500 G.	Unidades	1000
13	Algodão, Ortopédico, 100%, Cru, Baixo Teor De Impurezas, 10 CmX1,8 METROS, Mantas Uniformes. Embalagem: Pacote Com 12 Rolos.	Pacotes	150
14	Algodão, Ortopédico, 100%, Cru, Baixo Teor De Impurezas, 15 CmX1,8 METROS, Mantas Uniformes. Embalagem: Pacote Com 12 Rolos.	Pacotes	250
15	Algodão, Ortopédico, 100%, Cru, Baixo Teor De Impurezas, 20CmX1,8 m, Mantas Uniformes. Embalagem: Pacote Com 12 Rolos.	Pacotes	250
16	Aparelho de pressão Pedestal e rodízios	Unidades	15
17	Atadura Crepom, 13 Fios Cm <sup>2</sup> , 100% Algodão, Com Dimensões De 08Cm De Largura X 4,5M De Comprimento Em Repouso, Com 42,8 Gramas, Enrolada Em Si Mesma, Com Fio Retorcido Ou Singelo, Com Propriedades Elásticas No Sentido Longitudinal, Não Estéril, Atóxica, Aparência Uniforme, Sem Rasgos, Impurezas, Fiapos, Sem Emendas, Sem Manchas E Qualquer Outro Tipo De Defeito. Embaladas Em Sacos Plásticos Contendo 12 Unidades, Deve Conter De Maneira Legível Fixada Em Seu Corpo Nome E Marca Do Produto, Numero De Fios Por Cm, Composição, Identificação Do Fabricante, Prazo De Validade, Numero Do Lote, Nome Do Técnico Responsável E Numero De Inscrição, Numero De Inserção Do Registro Do Ministério Da Saúde.	Pacotes	1500
18	Atadura Crepom, 13 Fios Cm <sup>2</sup> , 100% Algodão, Com Dimensões De 12Cm De Largura X 4,5M De Comprimento Em Repouso, Com 42,8 Gramas, Enrolada Em Si Mesma, Com Fio Retorcido Ou Singelo, Com Propriedades Elásticas No Sentido Longitudinal, Não Estéril, Atóxica, Aparência Uniforme, Sem Rasgos, Impurezas, Fiapos, Sem Emendas, Sem Manchas E Qualquer Outro Tipo De Defeito. Embaladas Em Sacos Plásticos Contendo 12 Unidades, Deve Conter De Maneira Legível Fixada Em Seu Corpo Nome E Marca Do Produto, Numero De Fios Por Cm,	Pacotes	1500



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

	Composição, Identificação Do Fabricante, Prazo De Validade, Numero Do Lote, Nome Do Técnico Responsável E Numero De Inscrição, Numero De Inserção Do Registro Do Ministério Da Saúde.		
19	Atadura Crepom, 13 Fios Cm <sup>2</sup> , 100% Algodão, Com Dimensões De 25Cm De Largura X 4,5M De Comprimento Em Repouso, Com 42,8 Gramas, Enrolada Em Si Mesma, Com Fio Retorcido Ou Singelo, Com Propriedades Elásticas No Sentido Longitudinal, Não Estéril, Atóxica, Aparência Uniforme, Sem Rasgos, Impurezas, Fiapos, Sem Emendas, Sem Manchas E Qualquer Outro Tipo De Defeito. Embaladas Em Sacos Plásticos Contendo 12 Unidades, Deve Conter De Maneira Legível Fixada Em Seu Corpo Nome E Marca Do Produto, Numero De Fios Por Cm, Composição, Identificação Do Fabricante, Prazo De Validade, Numero Do Lote, Nome Do Técnico Responsável E Numero De Inscrição, Numero De Inserção Do Registro Do Ministério Da Saúde.	Pacotes	2000
20	Atadura crepe 10 cm 1,20 comprimento, 13 fios, 60%.Algodão 28% poliamida e 12% poliéster. Embalagem: Pacote Com 12	Pacotes	2000
21	Atadura crepe 15 cm 1,20 comprimento, 13 fios, 60%. Algodão 28% poliamida e 12% poliéster. Embalagem: Pacote Com 12	Pacotes	1600
22	Atadura crepe 20 cm 1,20 comprimento, 13 fios, 60%. Algodão 28% poliamida e 12% poliéster. Embalagem: Pacote Com 12	Pacotes	1500
23	Atadura, Gessada, 10 Cm X 3,0 M,. Embalagem: Caixa Contendo 20 Unidades,	Caixas	35
24	Atadura, Gessada, 15 Cm X 3,0 M, . Embalagem: Caixa Contendo 20 Unidades,	Caixas	35
25	Atadura, Gessada, 20 Cm X 4,0 M, . Embalagem: Caixa Contendo 20 Unidades	Caixas	25
26	Bandagem triangular resgate ortopédica tamanho G	Unidades	10
27	Bandagem triangular resgate ortopédica tamanho M	Unidades	10
28	Bandagem triangular resgate ortopédica tamanho P	Unidades	10
29	Bolsa Coletora De Urina Sistema Fechado 2000 MI	Unidades	400
30	Bolsa De Colostomia, tipo ou similar ao modelo Active life, tamanho G	Unidades	60
31	Bolsa De Colostomia, tipo ou similar ao modelo Active life, tamanho M	Unidades	60
32	Bolsa De Colostomia, tipo ou similar ao modelo Active life, tamanho P	Unidades	60
33	Caixa Coletora De Perfuro Cortante Confeccionada Em Papelão, Composta De Fundo Rígido E Saco Para Retenção De Líquido 07l	Unidades	800
34	Caixa Coletora De Perfuro Cortante Confeccionada Em Papelão, Composta De Fundo Rígido E Saco Para Retenção De Líquido 13l	Unidades	400



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

35	Caixa Coletora De Perfuro Cortante Confeccionada Em Papelão, Composta De Fundo Rígido E Saco Para Retenção De Líquido 20l	Unidades	500
36	Campo operatório cirúrgico 23x25 pacote c/50	Pacotes	300
37	Campo operatório cirúrgico 45x50 pacote c/50	Pacotes	100
38	Cateter Duplo Lumen Para Acesso Venoso Central (Cvc) Com Fio Guia.Tamanho Pediatrico 4 Fr X 13 Cm 1 Kit De Cateter Central De Inserção Periférica, Linha De Inserção Central Subclavia	KIT	50
39	Cateter Duplo Lumen Para Acesso Venoso Central (Cvc) Com Fio Guia Tamanho Adulto 7 Fr X 20Cm 1 Kit De Cateter Central De Inserção Periférica, Linha De Inserção Central Subclavia	KIT	50
40	Cateter, Jelco, n. 14 para acesso venoso	Unidades	400
41	Cateter, Jelco, n. 16 para acesso venoso	Unidades	500
42	Catéter, Jelco, n. 18 para acesso venoso	Unidades	900
43	Cateter, Jelco, n. 20 para acesso venoso	Unidades	7000
44	Cateter, Jelco, n. 22 para acesso venoso	Unidades	7000
45	Cateter, Jelco, n. 24 para acesso venoso	Unidades	7000
46	Colar cervical c/apoio mentoniano tam M Parte rígida: 100% polietileno; Laminado: 100% policloreto de vinila; Malha 100% algodão; Espuma interna: 100% poliuretano; Revestimento: 100% poliamida.	Unidades	100
47	Colar cervical c/apoio mentoniano tam P Parte rígida: 100% polietileno; Laminado: 100% policloreto de vinila; Malha 100% algodão; Espuma interna: 100% poliuretano; Revestimento: 100% poliamida.	Unidades	50
48	Colar cervical Philadelphia resgate G 57x14 altura 14	Unidades	10
49	Colar cervical Philadelphia resgate Infantil 43x8,00 altura 12,50	Unidades	10
50	Colar cervical Philadelphia resgate M 57x12 altura 13,50	Unidades	10
51	Colar cervical Philadelphia resgate P 55x10,10 altura 13,30	Unidades	10
52	Colar cervical rígido. Confeccionado em plástico de alta resistência, revestido com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, velcro, botões de nylon, padrão de cores universal.kits com 4	Kit	5
53	Colar, Cervical, Em Espuma, Revestido Com Malha Tubular, Com Fecho Em Velcro, Tamanho Grande.	Unidades	150
54	Colar, Cervical, Em Espuma, Revestido Com Malha Tubular, Com Fecho Em Velcro, Tamanho Medio.	Unidades	150
55	Colar, Cervical, Em Espuma, Revestido Com Malha Tubular, Com Fecho Em Velcro, Tamanho Pequeno.	Unidades	50
56	Colchão Hospitalar em courvim ou napa Mínimo D28 Dimensões aproximadas 1,88x0,88	Unidades	50



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

57	Compressa de campo operatório estéril 25x28 cm, Pacotes com 50 unidades	Pacotes	600
58	Compressa de gaze estéril 13F Pacote com 10 unidades	Pacotes	30000
59	Compressa Gaze Em Rolo Tipo Queijo Elaborado A Partir De Tecido Hidrófilo 100% Algodão, 13 Fios/Cm <sup>2</sup>	Pct	250
60	Compressa, De Gaze 100% Algodao, Não Esteril, De Uso Unico Descartavel, Hidrofila, Isenta De Alvejantes Oticos E Amido, Deve Ter 05 Dobras E 08 Camadas Dobradas Para Dentro, Dimensoes Fechada De 7,5 X 7,5 E Aberta De 15,0 X 30,0Cm, Densidade De 09 Fios Por Cm2. Seguir Nbr 13843. Apresentacao: Embalagem: Pacotes Com 500 Unidades,	Pacotes	6000
61	Compressa, De Gaze 100% Algodao, Não Esteril, De Uso Unico Descartavel, Hidrofila, Isenta De Alvejantes Oticos E Amido, Deve Ter 05 Dobras E 08 Camadas Dobradas Para Dentro, Dimensoes Fechada De 7,5 X 7,5 E Aberta De 15,0 X 30,0Cm, Densidade De 11 Fios Por Cm2. Seguir Nbr 13843. Apresentacao: Embalagem: Pacotes Com 500 Unidades,	Pacotes	6000
62	Dispositivo Intra Uterino Mirena	Unidades	10
63	Diu De Cobre Tcu 380 -A	Unidades	100
64	Eletrôdo cardiológico, Para Monitoracao Cardiaca, Infantil, Com Gel, Descartavel, Dorso De Papel Microporoso, Revestido Em Papel Hipoalergico Na Face Interna, Com Adesividade Garantida Em Presenca De Umidade. Embalagem: Pacote Com 50 Unidades infantil	Pacotes	20
65	Eletrodo, Para Monitoracao Cardiaca, Adulto, Com Gel, Descartavel, Dorso De Papel Microporoso, Revestido Em Papel Hipoalergico Na Face Interna, Com Adesividade Garantida Em Presenca De Umidade. Embalagem: Pacote Com 50 Unidades	Pacotes	30
66	Equipo de infusão gravitacional microgotas estéril, com injetor lateral	Unidades	2000
67	Equipo macrogotas completo com injetor lateral	Unidades	12000
68	Equipo p/Transfusão de sangue câmara dupla	Unidades	200
69	Equipo para bomba de infusão universal livre de PVC, tubo em polietileno	Unidades	200
70	Equipo Para Infusao Parenteral Multipla, Com 02 Vias, (Infusor)	Unidades	10000
71	Escalpe Para Punção Venosa, Com Borboleta E Agulha, Estéril, Descartável , N. 21.	Unidades	9000
72	Escalpe Para Punção Venosa, Com Borboleta E Agulha, Estéril, Descartável , N. 23.	Unidades	10000
73	Escalpe Para Punção Venosa, Com Borboleta E Agulha, Estéril, Descartável , N. 25.	Unidades	7000
74	Escalpe Para Punção Venosa, Com Borboleta E Agulha, Estéril, Descartável , N. 27.	Unidades	3000
75	Escalpe Para Punção Venosa, Com Borboleta E Agulha, Estéril, Descartável, N. 19.	Unidades	3000
76	Escova cervical para preventivo c/100 unidades	Caixas	90



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

77	Esparadrapo impermeável extra flexível 10 cm x4,5	Unidades	2000
78	Esparadrapo Micropore10cmx4,5m	Unidades	400
79	Espátula de Ayre em madeira pacote com 100	Pacotes	90
80	Especulo vaginal descartável G Valvas produzidas em poliestireno cristal apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. Parafuso acoplado ao espéculo, tornando-o pronto para uso. Não, estéril. Embalados individualmente. Embalagem com 01 unidade	Unidades	800
81	Especulo vaginal descartável M Valvas produzidas em poliestireno cristal apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. Parafuso acoplado ao espéculo, tornando-o pronto para uso. Não estéril. Embalados individualmente. Embalagem com 01 unidade	Unidades	4000
82	Especulo vaginal descartável P Valvas produzidas em poliestireno cristal apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. Parafuso acoplado ao espéculo, tornando-o pronto para uso. Não estéril. Embalados individualmente. Embalagem com 01 unidade	Unidades	2000
83	Fio, Cirúrgico, Catgut Cromado N.0, Caixa Com 24 Unidades. Agulha 3,0	Caixas	24
84	Fio, Cirúrgico, Catgut Cromado N.1-0, Caixa Com 24 Unidades. Agulha 4,0	Caixas	24
85	Fio, Cirúrgico, Catgut Cromado N.2-0, : Caixa Com 24 Unidades. Agulha 4,0	Caixas	40
86	Fio, Cirúrgico, Catgut Cromado N.3-0, Caixa Com 24 Unidades. Agulha 4,0	Caixas	30
87	Fio, Cirúrgico, Catgut Cromado N.4-0, Caixa Com 24 Unidades. Agulha 2,0	Caixas	24
88	Fio, Cirúrgico, Catgut Simples N.0, Caixa Com 24 Unidades. Agulha 3,0	Caixas	60
89	Fio, Cirúrgico, Catgut Simples N.1-0, Caixa Com 24 Unidades. Agulha 4,0	Caixas	60
90	Fio, Cirúrgico, Catgut Simples N.2-0, : Caixa Com 24 Unidades. Agulha 4,0	Caixas	60
91	Fio, Cirúrgico, Catgut Simples N.3-0, Caixa Com 24 Unidades. Agulha 4,0	Caixas	55
92	Fio, Cirúrgico, Catgut Simples N.4-0, Caixa Com 24 Unidades. Agulha 2,0	Caixas	72
93	Fio, Para Sutura, Mononylon, N. 0, TRIANGULAR . Caixa Com 24 Unidades.	Caixas	20
94	Fio, Para Sutura, Mononylon, TRIANGULAR N. 5-0, Caixa Com 24 Unidades.	Caixas	35
95	Fio, Para Sutura, Mononylon, TRIANGULAR N.6-0, Caixa Com 24 Unidades.	Caixas	24
96	Fio, Para Sutura, Mononylon, TRIANGULAR N. 1-0, . Caixa Com 24 Unidades.	Caixas	30
97	Fio, Para Sutura, Mononylon, TRIANGULAR N. 2-0, Caixa Com 24 Unidades.	Caixas	40





ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

98	Fio, Para Sutura, Mononylon, TRIANGULAR N. 4-0, Caixa Com 24 Unidades.	Caixas	40
99	Fio, Para Sutura, Mononylon, TRINAGULAR N. 3-0, Caixa Com 24 Unidades.	Caixas	120
100	Fita Adesiva Hospitalar 16Mm X 50 Metros	Unidade	250
101	Fita Adesiva Para Autoclave, Rolo Com 19Mm X 30 M,	Unidades	120
102	Forração ortopédica tipo colchão caixa de ovo solteiro	Unidades	60
103	Fralda geriátrica tam. EG	Und	15000
104	Fralda geriátrica tam. G	Und	25000
105	Fralda geriátrica tam. M	Und	20000
106	Fralda geriátrica tam. P	Und	10000
107	Gel Para ECG frasco C/ 1 Litro: Gel Condutor Para Ultrassom, frasco, 01 Litros, Indicado Para Uso Em Ultrassonografia, Eletrocardiograma, Laser Ou Luz Intensa Pulsada.	Unidades	200
108	Kit papanicolau estéril tam. G	Kit	3000
109	Kit papanicolau estéril tam. M	Kit	4000
110	Kit papanicolau estéril tam. P	Kit	2000
111	Kit Tensiomêtro+estetoscópio Borracha vulcanizada, com duas saídas. Manômetro: Aneróide, com escala de 0 a 300 mmhg, caixa de metal altamente resistente com presilha de metal. Pêra insufladora: Borracha vulcanizada, sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade	Unidades	200
112	Kit, Para Nebulizacao, Adulto, Composto De Mascara, Mangueira Sanfonada E Conexao.	Kits	30
113	Kit, Para Nebulizacao, Infantil, Composto De Mascara, Mangueira Sanfonada E Conexao.	Kits	30
114	Lamina De Bisturi Numero 11, Descartavel, Esteril, Em Aco Inoxidavel, . Caixa Com 100 Unidades.	Caixas	100
115	Lamina De Bisturi Numero 12, Descartavel, Esteril, Em Aco Inoxidavel, . Caixa Com 100 Unidades.	Caixas	10
116	Lamina De Bisturi Numero 15, Descartavel, Esteril, Em Aco Inoxidavel, . Caixa Com 100 Unidades.	Caixas	100
117	Lamina De Bisturi Numero 20, Descartavel, Esteril, Em Aco Inoxidavel, . Caixa Com 100 Unidades.	Caixas	100
118	Lamina De Bisturi Numero 21, Descartavel, Esteril, Em Aco Inoxidavel, . Caixa Com 100 Unidades.	Caixas	100
119	Lamina De Bisturi Numero 23, Descartavel, Esteril, Em Aco Inoxidavel, . Caixa Com 100 Unidades.	Caixas	100
120	Lamina De Bisturi Numero 24, Descartavel, Esteril, Em Aco Inoxidavel, . Caixa Com 100 Unidades.	Caixas	100
121	Laringoscopia adulto com no mínimo 3 laminas	Conj	10
122	Lencol c/ elástico em TNT descartável pacote c/10	Pct c/100	600
123	Lençol De Papel Descartável, Não Esterilizado, Dimensões 500 Mm X 50 M. Não Reciclado, Cor Branca. 100% celulose	Rolos	2000



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

124	Lençol De Papel Descartável, Não Esterelizado, Dimensões 700 Mm X 50 M. Não Reciclado, Cor Branca. 100% celulose	Rolos	2000
125	Linho 0 c/ag caixa c/24 unidades	Caixas	60
126	Linho 1 c/ag caixa c/24 unidades	Caixas	60
127	Linho 2 c/ag caixa c/24 unidades	Caixas	60
128	Linho 3 c/ag caixa c/24 unidades	Caixas	60
129	Luva cirúrgica nº6,5 descartável estéril em látex natural	Pares	50
130	Luva cirúrgica nº7,0 descartável estéril em látex natural	Pares	100
131	Luva cirúrgica nº7,5 descartável estéril em látex natural	Pares	2500
132	Luva cirúrgica nº8,0 descartável estéril em látex natural	Pares	300
133	Luva cirúrgica nº8,5 descartável estéril em látex natural	Pares	50
134	Luva de procedimento em vinil sem pó, tam. G, caixa com 100 unidades	Caixas	500
135	Luva de procedimento em vinil sem pó, tam. M, caixa com 100 unidades	Caixas	500
136	Luva de procedimento em vinil sem pó, tam. P, caixa com 100 unidades	Caixas	500
137	Luva de procedimento nitrilica tam. G cx c/100	Caixas	500
138	Luva de procedimento nitrilica tam. M cx c/100	Caixas	1200
139	Luva de procedimento nitrilica tam. P cx c/100	Caixas	500
140	Luva de procedimento nitrilica tam. PP cx c/100	Caixas	100
141	Luva plástica descartável pacote com 100 unidades	Pacotes	5
142	LUVA, de procedimento G, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com po bioabsorvível, tamanho G. Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I. com pó, caixa com 100	Caixas	350
143	LUVA, de procedimento G, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, sem po bioabsorvível, tamanho G. Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I. sem pó, caixa com 100	Caixas	100
144	LUVA, de procedimento M, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25 cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível, tamanho M. Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de, registro no Ministério da Saúde e Certificação de Aprovação no Ministério do Trabalho- E.P.I. com pó, caixa com 100	Caixas	4000



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

145	LUVA, de procedimento M, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25 cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, sem pó bioabsorvível, tamanho M. Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de, registro no Ministério da Saúde e Certificação de Aprovação no Ministério do Trabalho- E.P.I. sem pó, caixa com 100	Caixas	500
146	LUVA, de procedimento P, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25 cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível, tamanho M. Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de, registro no Ministério da Saúde e Certificação de Aprovação no Ministério do Trabalho- E.P.I. com pó, caixa com 100	Caixas	2200
147	LUVA, de procedimento P, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25 cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, sem pó bioabsorvível, tamanho M. Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de, registro no Ministério da Saúde e Certificação de Aprovação no Ministério do Trabalho- E.P.I. sem pó, caixa com 100	Caixas	100
148	LUVA, de procedimento PP, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com po bioabsorvível, tamanho PP. Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I.com pó, caixa com 100	Caixas	200
149	LUVA, de procedimento PP, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, sem po bioabsorvível, tamanho PP. Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I.sem pó, caixa com 100	Caixas	50
150	Malha, Ortopédica, Tubular, De Algodão Cru, 13 Fios, Dimensões 08 Cm(Largura) X 15 M. (Comprimento). Embalagem: Em Rolo Individual	Unidades	250
151	Malha, Ortopédica, Tubular, De Algodão Cru, 13 Fios, Dimensões 10 Cm(Largura) X 15 M. (Comprimento). Embalagem: Em Rolo Individual	Unidades	25



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

152	Malha, Ortopédica, Tubular, De Algodão Cru, 13 Fios, Dimensões 12 Cm(Largura) X 15 M. (Comprimento). Embalagem: Em Rolo Individual	Unidades	25
153	Malha, Ortopédica, Tubular, De Algodão Cru, 13 Fios, Dimensões 15 Cm(Largura) X 15 M. (Comprimento). Embalagem: Em Rolo Individual	Unidades	20
154	Malha, Ortopédica, Tubular, De Algodão Cru, 13 Fios, Dimensões 20 Cm(Largura) X 20 M. (Comprimento). Embalagem: Em Rolo Individual	Unidades	20
155	Malha, Ortopédica, Tubular, De Algodão Cru, 13 Fios, Dimensões 25 Cm(Largura) X 20 M. (Comprimento). Embalagem: Em Rolo Individual	Unidades	200
156	Máscara descartável c/ elástico, tripla com clip nasal cx c/50 composição: 100% polipropileno hidrofóbico, Caixa com 50	Caixas	3500
157	Papel, Grau Cirurgico, Embalagem Para Esterilizacao De Papel Grau Cirurgico X Poliester/Polipropileno, Gramatura Do Papel De 60 G/M <sup>2</sup> E Do Filme 54 G/M <sup>2</sup> , Dimensoes 08 Cm X 100 M	Bobinas	150
158	Papel, Grau Cirurgico, Embalagem Para Esterilizacao De Papel Grau Cirurgico X Poliester/Polipropileno, Gramatura Do Papel De 60 G/M <sup>2</sup> E Do Filme 54 G/M <sup>2</sup> , Dimensoes 10 Cm X 100 M	Bobinas	55
159	Papel, Grau Cirurgico, Embalagem Para Esterilizacao De Papel Grau Cirurgico X Poliester/Polipropileno, Gramatura Do Papel De 60 G/M <sup>2</sup> E Do Filme 54 G/M <sup>2</sup> , Dimensoes 12 Cm X 100 M	Bobinas	65
160	Papel, Grau Cirurgico, Embalagem Para Esterilizacao De Papel Grau Cirurgico X Poliester/Polipropileno, Gramatura Do Papel De 60 G/M <sup>2</sup> E Do Filme 54 G/M <sup>2</sup> , Dimensoes 15 Cm X 100 M	Bobinas	95
161	Papel, Grau Cirurgico, Embalagem Para Esterilizacao De Papel Grau Cirurgico X Poliester/Polipropileno, Gramatura Do Papel De 60 G/M <sup>2</sup> E Do Filme 54 G/M <sup>2</sup> , Dimensoes 25 Cm X 100 M	Bobinas	40
162	Papel, Grau Cirurgico, Embalagem Para Esterilizacao De Papel Grau Cirurgico X Poliester/Polipropileno, Gramatura Do Papel De 60 G/M <sup>2</sup> E Do Filme 54 G/M <sup>2</sup> , Dimensoes 30 Cm X 100 M	Bobinas	85
163	Papel, Grau Cirurgico, Embalagem Para Esterilizacao De Papel Grau Cirurgico X Poliester/Polipropileno, Gramatura Do Papel De 60 G/M <sup>2</sup> E Do Filme 54 G/M <sup>2</sup> , Dimensoes 35 Cm X 100 M	Bobinas	120
164	Papel, Grau Cirurgico, Embalagem Para Esterilizacao De Papel Grau Cirurgico X Poliester/Polipropileno, Gramatura Do Papel De 60 G/M <sup>2</sup> E Do Filme 54 G/M <sup>2</sup> , Dimensoes 40 Cm X 100 M	Bobinas	120



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

165	Papel, Grau Cirurgico, Embalagem Para Esterilizacao De Papel Grau Cirurgico X Poliester/Polipropileno, Gramatura Do Papel De 60 G/M <sup>2</sup> E Do Filme 54 G/M <sup>2</sup> , Dimensoes 20 Cm X 100 M,	Bobinas	35
166	Sapatilha propé descartável pct c/100	Pct c/100	80
167	Seringa 10 ml sem agulha	Unidades	25000
168	Seringa 20 ml sem agulha	Unidades	20000
169	Seringa 3 ml sem agulha	Unidades	40000
170	Seringa 5ml sem agulha	Unidades	30000
171	Seringa de baixa resistência epidural 10ml	Unidades	1200
172	Seringa de baixa resistência epidural 20ml	Unidades	1200
173	Seringa Descartável 60MI S/Ag Bico Cateter	Unidades	150
174	Seringa Descartável, De 01 MI Com Agulha 13X4,5 Descartável Removível	Unidades	14000
175	Seringa Descartável, De 03 MI Com Agulha Descartável	Unidades	50000
176	Seringa Descartável, De 05 MI Com Agulha Descartável	Unidades	25000
177	Seringa Descartável, De 10 MI Com Agulha Descartável	Unidades	25000
178	Seringa Descartável, De 20 MI Com Agulha Descartável	Unidades	15000
179	Tela de Marlex 10x10	Unidades	100
180	Tela de Marlex 26x36	Unidades	50
181	Tira de glicemia Medisign c/50 unidades	Caixas	2000
182	Tira de glicemia On call plus c/50 unidades	Caixas	3000
183	Touca Sanfonada Descartavel, Branca, Hipoalergico, Atoxico, Em Prolipropileno, Com Elástico Sem Costura. Embalagem Pacote Com 100 Unidades.	Pacotes	300
184	Vicryl 0 c/ag fio antibacteriano com antiséptico a base de clorexidina caixa com 36 unidades	Caixas	40
185	Vicryl 1 c/ag fio antibacteriano com antiséptico a base de clorexidina caixa com 36 unidades	Caixas	40
186	Vicryl 2 c/ag fio antibacteriano com antiséptico a base de clorexidina caixa com 36 unidades	Caixas	40
187	Vicryl 3 c/ag fio antibacteriano com antiséptico a base de clorexidina caixa com 36 unidades	Caixas	40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Aciclovir 250 mg pó inj	Ampola	1000
2	Ácido Ascórbico 100 mg/mL Solução Injetável 5 mL	Ampola	12000
3	Ácido Tranexâmico 50 mg/mL Solução Injetável 5 mL	Ampola	1560
4	Amicacina 250mg/2ml	Ampola	1500
5	Aminofilina 24 mg/mL Solução Injetável 10 mL	Ampola	540
6	Amiodarona Cloridrato 50 mg/mL Solução Injetável 3 mL	Ampola	420



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

7	Ampicilina Sódica 1 gr Pó p/ Solução Injetável	Ampola	1320
8	Ampicilina Sódica 500 mg Pó p/ Solução Injetável	Ampola	1320
9	Atracúrio benzilato 25mg/2,5ml	Ampola	1000
10	Atropina Sulfato 0,25 mg/mL Solução Injetável 1 mL	Ampola	520
11	Azitromicina 500mg sol, inj	Ampola	400
12	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Pó p/ Suspensão Injetável I. M.	Frasco-Ampola	3800
13	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Pó p/ Suspensão Injetável I. M.	Frasco-Ampola	600
14	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 UI Pó p/ Solução Injetável I. M.	Frasco-Ampola	420
15	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica 300.000 UI + 100.000 UI Pó p/ Suspensão Injetável I. M.	Frasco-Ampola	480
16	Betametasona Acetato + Betametasona Fosfato Dissódico 3 mg/mL + 3 mg/mL Suspensão Injetável 1 mL	Ampola	120
17	Betametasona, Dipropionato+Betametasona, Fosfato Dissódico 6,43Mg+2,63Mg/MI (Equivalentes A 5Mg+2Mg/MI)	Ampola	3000
18	Bicarbonato de Sódio 10 % Solução Injetável 10 mL	Ampola	108
19	Brometo de Rocurônio 10mg/mL	Frasco - Ampola	360
20	Bupivacaína Cloridrato 0,25 % 2,5 mg/mL S/ Vasoconstrictor Solução Injetável 20 mL	Frasco-Ampola	120
21	Bupivacaína Cloridrato 0,5 % 5 mg/mL S/ Vasoconstrictor Solução Injetável 20 mL	Frasco-Ampola	120
22	Bupivacaína, Cloridrato 0,5% + Glicose 8% Pesada, Sem Conservantes, 4Ml ,Em Estojo Estéril Desenvolvido Para Centro Cirúrgico	Ampola	1000
23	Cefalotina Sódica 1 gr Pó p/ Solução Injetável	Frasco - Ampola	4920
24	Cefazolina sódica 1gr	Ampola	1200
25	Cefepima Cloridrato 1 gr Pó p/ Solução Injetável	Ampola	360
26	Cefotaxima Sódica 500 mg Pó p/ Solução Injetável I. M.	Frasco-Ampola	500
27	Ceftriaxona Sódica 1 gr Pó p/ Solução Injetável	Frasco-Ampola	7300
28	Ceftriaxona Sódica 500 mg Pó p/ Solução Injetável I.V	Ampola	740
29	Cetoprofeno 50 mg/mL Solução Injetável 2 mL	Ampola	1200
30	Cetropofeno 100 mg IV	Frasco Ampola	6000



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

31	Cimetidina Cloridrato 150 mg/mL Solução Injetável 2 mL	Ampola	4800
32	Ciprofloxacino 200Mg/100MI	Ampola	1000
33	Ciprofloxacino 400Mg/200MI	Ampola	600
34	Clindamicina Fosfato 150 mg/mL Solução Injetável 4 mL	Ampola	300
35	Cloranfenicol 1 gr	Ampola	4000
36	Cloreto de suxametônio 100 mg pó para solução injetável	Frasco Ampola	240
37	Cloreto de suxametônio 500 mg pó para solução injetável	Frasco Ampola	240
38	Complexo B Solução Injetável 2 mL	Ampola	9000
39	Deslanosídeo 0,2 mg/mL Solução Injetável 2 mL	Ampola	660
40	Dexametasona 2mg ampola 1 ml	Ampola	4800
41	Dexametasona Fosfato Dissódico 4 mg/mL Solução Injetável 2,5 mL	Ampola	10800
42	Diclofenaco Sódico 25 mg/mL solução Injetável 3 mL	Ampola	9000
43	Difenidramina 50Mg/MI, 1 Amp, Sol Inj, 1MI	Ampola	300
44	Dimenidrinato, Cloridrato De Piridoxina, Glicose, Frutose 3 Mg/MI + 5 Mg/MI + 100 Mg/MI + 100 Mg/MI Sol 10MI	Ampola	2000
45	Dipirona Sódica 500 mg/mL Solução Injetável 2 mL	Ampola	18000
46	Dobutamina Cloridrato 12,5 mg/mL Solução Injetável 20 mL	Ampola	120
47	Dopamina Cloridrato 5 mg/mL Solução Injetável 10 mL	Ampola	420
48	Enoxaparina Sódica 20 mg/0,2 mL inj	Ampola	500
49	Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 mL inj	Ampola	1500
50	Enoxaparina Sódica 60 mg/0,6 mL inj	Ampola	360
51	Enoxaparina Sódica 80 mg/0,8 mL inj	Ampola	240
52	Epinefrina Cloridrato 1 mg/mL Solução Injetável 1 mL	Ampola	900
53	Escopolamina Butilbrometo 4 mg/mL + Dipirona Sódica 500 mg/mL Solução Injetável 5 mL	Ampola	14200
54	Escopolamina Butilbrometo 20 mg/mL Solução Injetável 1 mL	Ampola	4200
55	Etilefrina Cloridrato 10 mg/mL Solução Injetável 1 mL	Ampola	1200
56	Fitomenadiona (Vitamina K) 10 mg/mL Solução Injetável 1 mL	Ampola	600
57	Furosemida 10 mg/mL Solução Injetável 2 mL	Ampola	6000



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

58	Gentamicina Sulfato 20 mg/mL Solução Injetável 1 mL	Ampola	720
59	Gentamicina Sulfato 40 mg/mL Solução Injetável 1 mL	Ampola	720
60	Gentamicina Sulfato 80 mg/2 mL Solução Injetável 2 mL	Ampola	1200
61	Gliconato de Cálcio 1 gr/10 mL	Ampola	120
62	Heparina Sódica 5.000 U.I./0,25 mL Solução Injetável 0,25 mL S.C.	Ampola	1120
63	Heparina Sódica 5.000 UI/mL 5 mL	Frasco Ampola	500
64	Hidralazina Cloridrato 20 mg/mL Solução Injetável 1 mL	Ampola	480
65	Hidrocortisona Succinato Sódico 100 mg Pó p/ Solução Injetável	Frasco- Ampola	2760
66	Hidrocortisona Succinato Sódico 500 mg Pó p/ Solução Injetável	Frasco- Ampola	3360
67	Imunoglobulina Humana anti - RhO (D) 150 mcg/mL Solução Injetável Seringa Pre-enchida 2 mL	Ampola	108
68	Insulina Aspart Novorapid Flexpen	Unidade	70
69	Insulina Humana NPH 100UI/ml Suspensão Injetável 10 ml S.C.	Frasco	1260
70	Insulina Humana Regular 100UI/ml Solução Injetável 10 ml S.C.	Frasco	280
71	Insulina Humanalog Lispro Refil 3MI	Unidade	70
72	Insulina Lantus Frasco 10MI	Unidade	70
73	Insulina Lantus Solostar Caneta	Unidade	70
74	Levobupivacaina 0,5% Com Vaso 20MI	Frasco	200
75	Levobupivacaina 0,5% Sem Vaso 20MI	Frasco	200
76	Levofloxacino, 5Mg/MI Sol Infus Bols Plas 100	Unidade	480
77	Lidocaína 2 % (20 mg/mL) S/ Vasoconstricotor 5 mL	Ampola	1050
78	Lidocaína Cloridrato 1 % Solução Injetável	Ampola	15
79	Lidocaína Cloridrato 2 % (20 mg/mL) + Epinefrina Hemitartrato 1:200.000 (5 mcg/mL) Solução Injetável 20 mL	Frasco- Ampola	60
80	Lidocaína Cloridrato 2 % (20 mg/mL) S/ Vasoconstrictor Solução Injetável 20 mL	Frasco- Ampola	1360
81	Magnésio Sulfato 10 % (100 mg/mL) Solução Injetável 10 mL	Ampola	160
82	Magnésio Sulfato 50 % (500 mg/mL) Solução Injetável 10 mL	Ampola	160
83	Medroxiprogesterona Acetato 150 mg/mL Suspensão Injetável 1 mL I. M.	Ampola	600
84	Meloxicam sol. Inj IM 10mg/ 1,5ml	Ampola	720





ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

85	Meropenem inj 1Gr	Ampola	400
86	Meropenem inj 500Mg	Ampola	400
87	Metilergometrina Maleato 0,4 mg/2 mL Solução Injetável 2 mL	Ampola	360
88	Metilprednisolona 125Mg Solução Injetável	Ampola	300
89	Metilprednisolona 40Mg Solução Injetável	Ampola	300
90	Metilprednisolona 500Mg Solução Injetável	Ampola	300
91	Metoclopramida Cloridrato 5 mg/mL Solução Injetável 2 mL	Ampola	4800
92	Metoprolol 5Mg, Solução Injetavel 1Mg/MI 5MI	AMP	200
93	Metronidazol 500mg/100 ml	Frasco	120
94	Nitropusseto De Sódio 50Mg	Ampola	250
95	Norepinefrina Hemitartarato 2 mg/mL Solução Injetável 4 mL	Ampola	360
96	Noretisterona Enantato + Estradiol Valerato 50 mg/mL + 5 mg/mL Solução Injetavel 1 mL	Ampola	1200
97	Noripurum 20mg/mL EV 5 mL	Ampola	360
98	Ocitocina 5 UI/mL Solução Injetável 1 mL	Ampola	600
99	Omeprazol Sódico 40 mg Pó p/ Solução Injetável	Ampola	1200
100	Ondasetrona Cloridrato 4 mg/2 mL Solução Injetável 2 mL	Ampola	6000
101	Ondasetrona Cloridrato 4 mg/2 mL Solução Injetável 4 mL	Ampola	6000
102	Oxacilina Sódica 500 mg Pó p/ Solução Injetável	Ampola	9600
103	Piperacilina + Tazobactan 2,25G Frasco-Ampola	Ampola	600
104	Piperacilina + Tazobactan 4,5G Frasco-Ampola	Ampola	600
105	Piracetam 200 mg/mL Solução Injetável 5 mL	Ampola	1500
106	Polimixina 500000	Ampola	300
107	Prometazina Cloridrato 25 mg/mL Solução Injetável 2 mL	Ampola	1800
108	Protamina Cloridrato 10 mg/mL Solução Injetável 5 mL	Ampola	600
109	Tenoxicam 20mg	Ampola	2000
110	Tenoxicam 40mg	Ampola	2000
111	Testosterona Undecilato 250 mg/mL Solução Injetável 4 mL	Ampola	24
112	Triancinolona 20mg cx c/5 amp 1ml	Caixa	50
113	Verapamil Cloridrato 2,5 mg/mL Solução Injetável 2 mL	Ampola	500



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Água Destilada Solução Injetável 5 L	Galões	400
2	Água Destilada Solução Injetável 10 mL	Ampolas	75.500
3	Água Destilada Solução Injetável 100 mL	Ampolas	2.500
4	Água Destilada Solução Injetável 250 mL	Ampolas	2.400
5	Água Destilada Solução Injetável 500 mL	Ampolas	3.000
6	Cloreto de Potássio 10 % (100 mg/mL = 1,34 mEq/mL) Solução Injetável 10 mL	Ampolas	200
7	Cloreto de Potássio 19,1 % (191 mg/mL = 2,56 mEq/mL) Solução Injetável 10 mL	Ampolas	200
8	Cloreto de Sódio 0,9 % (9 mg/mL = 0,154 mEq/mL) Solução Injetável 100 mL Sistema Fechado	Frascos	4.590
9	Cloreto de Sódio 0,9 % (9 mg/mL = 0,154 mEq/mL) Solução Injetável 1000 mL Sistema Fechado	Frascos	5.000
10	Cloreto de Sódio 0,9 % (9 mg/mL = 0,154 mEq/mL) Solução Injetável 250 mL Sistema Fechado	Frascos	7.000
11	Cloreto de Sódio 0,9 % (9 mg/mL = 0,154 mEq/mL) Solução Injetável 500 mL Sistema Fechado	Frascos	20000
12	Cloreto de sódio 0,9% solução sistema aberto 500ml frasco	Frascos	6000
13	Cloreto de Sódio 20 % (200 mg/mL = 3,4 mEq/mL) Solução Injetável 10 mL	Ampolas	830
14	Glico-Fisiológico 1:1 (Glicose 5 % + Cloreto de Sódio 0,9 % = 50 mg/mL + 9mg/mL) 500 mL Solução Injetável Sistema Fechado.	Frascos	9000
15	Glicose 25% (250 mg/mL) Solução Injetável 10 mL	Ampolas	4000
16	Glicose 5 % (50 mg/mL) Solução Injetável 100 mL Sistema Fechado	Frascos	4000
17	Glicose 5 % (50 mg/mL) Solução Injetável 250 mL Sistema Fechado	Frascos	2000
18	Glicose 5 % (50 mg/mL) Solução Injetável 500 mL Sistema Fechado	Frascos	7080
19	Glicose 50 % (500 mg/mL) Solução Injetável 10 mL	Ampolas	9000
20	Ringer c/ Lactato (Solução isotônica contendo cloreto de sódio, cloreto de potássio, cloreto de cálcio diidratado e lactato de sódio) Solução Injetável 250 mL Sistema Fechado.	Frascos	3500
21	Ringer c/ Lactato (Solução isotônica contendo cloreto de sódio, cloreto de potássio, cloreto de cálcio diidratado e lactato de sódio) Solução Injetável 500 mL Sistema Fechado.	Frascos	7000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Acetazolamida 250 mg	Cpr	2.400
2	Aciclovir 200 mg	Cpr	4.000
3	Ácido Acetilsalicílico 500 mg	Cpr	3.700
4	Ácido Acetilsalicílico Infantil 100 mg	Cpr	121.000



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

5	Ácido Fólico 5 mg	Cpr	36.500
6	Acido tranexamico 250mg	Cpr	6000
7	Albendazol 400 mg Mastigável	Cpr	5100
8	Alopurinol 100 mg	Cpr	2400
9	Alopurinol 300 mg	Cpr	2400
10	Amiodarona Cloridrato 200 mg	Cpr	36300
11	Amoxicilina 500 mg	Cps	50500
12	Ampicilina 500 mg	Cpr	3600
13	Anlodipino Besilato 10 mg	Cpr	6000
14	Anlodipino Besilato 5 mg	Cpr	120300
15	Atenolol 100 mg	Cpr	18300
16	Atenolol 25 mg	Cpr	36120
17	Atenolol 50 mg	Cpr	60000
18	Azitromicina Di-hidratada 500 mg	Cpr	36600
19	Baclofeno 10 mg	Cpr	24000
20	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona 250mg	Cpr	12000
21	Captopril 25 mg	Cpr	38400
22	Carvedilol 12,5 mg	Cpr	12180
23	Carvedilol 25 mg	Cpr	12180
24	Carvedilol 3,125 mg	Cpr	12180
25	Carvedilol 6,25 mg	Cpr	12180
26	Cefadroxila 500mg	Cpr	9000
27	Cefalexina 500 mg	Cpr	96000
28	Celecoxibe 200mg	Cpr	13000
29	Cetoprofeno 100mg	Cpr	8000
30	Cinarizina 25mg	Cpr	15000
31	Cinarizina 75mg	Cpr	18000
32	Ciprofloxacino Cloridrato 500 mg	Cpr	18000
33	Claritromicina 500 mg	Cpr	36000
34	Clindamicina Cloridrato 300 mg	Cap	4800
35	Complexo B drg	Cpr	12000
36	Dexametasona 4 mg	Cpr	3600
37	Dexclorfeniramina Maleato 2 mg	Cpr	9600
38	Digoxina 0,25 mg	Cpr	7500
39	Dipirona 1gr	Cpr	20000
40	Dipirona Sódica 500 mg	Cpr	61000
41	Doxazosina Mesilato 2 mg	Cpr	3600
42	Doxazosina Mesilato 4 mg	Cpr	3000
43	Enalapril Maleato 10 mg	Cpr	6000
44	Enalapril Maleato 20 mg	Cpr	362000
45	Enalapril Maleato 5 mg	Cpr	121000
46	Escopolamina Butilbrometo 10 mg	Cpr	3600
47	Espiramicina 1,5 M.U.I.	Cpr	3000
48	Espironolactona 100 mg	Cpr	6000
49	Espironolactona 25 mg	Cpr	97000



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

50	Fenoximetilpenicilina cpr 500000ui	Cpr	8000
51	Fluconazol 150 mg	Cps	6000
52	Formoterol + budesonida 12/400 mcg	Capsula	6000
53	Formoterol + budesonida 6/200 mcg	Capsula	7200
54	Furosemda 40 mg	Cpr	180500
55	Glibenclamida 5 mg	Cpr	96000
56	Gliclazida 30 mg Liberação Controlada	Cpr	180000
57	Gliclazida 60 mg Liberação Controlada	Cpr	120000
58	Hidralazina Cloridrato 25 mg	Cpr	3600
59	Hidralazina Cloridrato 50 mg	Cpr	3600
60	Hidroclorotiazida 25 mg	Cpr	601000
61	Ibuprofeno 300 mg	Cpr	3600
62	Ibuprofeno 600 mg	Cpr	123250
63	Isossorbida Dinitrato 5 mg Sublingual	Cpr	2700
64	Levodopa 100 mg + Benserazida Cloridrato 25 mg	Cpr	6000
65	Levodopa 200 mg + Benserazida Cloridrato 50 mg	Cpr	3600
66	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg	Cpr	6000
67	Levotiroxina Sódica 100 mcg	Cpr	7200
68	Levotiroxina Sódica 25 mcg	Cpr	12000
69	Levotiroxina Sódica 50 mcg	Cpr	12000
70	Loratadina 10 mg	Cpr	18000
71	Losartana Potássica 50 mg	Cpr	960000
72	Metformina Cloridrato 500 mg	Cpr	71800
73	Metformina Cloridrato 850 mg	Cpr	480000
74	Metildopa 250 mg	Cpr	36360
75	Metildopa 500 mg	Cpr	960
76	Metoprolol Succinato 100mg - Liberação Controlada	Cpr	36300
77	Metoprolol Succinato 25mg - Liberação Controlada	Cpr	30360
78	Metoprolol Succinato 50mg - Liberação Controlada	Cpr	42000
79	Metronidazol 250 mg	Cpr	20000
80	Micofenolato de Mofetila 500mg	Cpr	1200
81	Moxifloxacino 400mg cpr	Cpr	1000
82	Nifedipino 10 mg	Cpr	2400
83	Nifedipino Retard 20 mg	Cpr	36000
84	Nimesulida 100 mg	Cpr	122400
85	Omeprazol 20 mg	Cps	123600
86	Paracetamol 500 mg	Cpr	61000
87	Piracetam 800mg	Cpr	5000
88	Prednisona 20 mg	Cpr	12240
89	Prednisona 5 mg	Cpr	12240
90	Prometazina Cloridrato 25 mg	Cpr	36000
91	Propafenona Cloridrato 150 mg	Cpr	3000
92	Propafenona Cloridrato 300 mg	Cpr	3000
93	Propiltiouracil 100mg	Cpr	7500
94	Propranolol Cloridrato 10 mg	Cpr	3600



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

95	Propranolol Cloridrato 40 mg	Cpr	120480
96	Rosuvastatina cálcica 20mg	Cpr	3600
97	Rosuvastatina cálcica 40mg	Cpr	6000
98	Secnidazol 1000mg	Cpr	6000
99	Silimarina 70mg + Racemetionina 100mg	Cpr	6000
100	Sinvastatina 10 mg	Cpr	6000
101	Sinvastatina 20 mg	Cpr	120000
102	Sinvastatina 40 mg	Cpr	6000
103	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg	Cpr	30240
104	Sulfato Ferroso 40 mg	Cpr	120480
105	Tiamina Cloridrato 300 mg	Cpr	6120
106	Varfarina Sódica 5 mg	Cpr	12240
107	Verapamil Cloridrato 120 mg	Cpr	3600
108	Verapamil Cloridrato 80 mg	Cpr	3600
109	Vitamina C comprimido efervescente 1gr	Cpr	15000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Alprazolam 0,5 Mg	Cpr	3.600
2	Alprazolam 1 Mg	Cpr	12.000
3	Alprazolam 2 Mg	Cpr	18.000
4	Amitriptilina Cloridrato 25 Mg	Cpr	120.200
5	Amitriptilina Cloridrato 75 Mg	Cpr	3.600
6	Aripiprazol 15Mg Cpr	UND	13000
7	Aripiprazol Sup Oral 1Mg 150MI	FRS	150
8	Biperideno Cloridrato 2 Mg	Cpr	36000
9	Biperideno Cloridrato 4 Mg - Liberação Controlada	Cpr	2400
10	Biperideno Lactato 5 Mg/MI Solução Injetável 1 MI	Ampola	60
11	Bromazepam 3 Mg	Cpr	3600
12	Bromazepam 6 Mg	Cpr	7200
13	Bupropiona Cloridrato 150 Mg	Cpr	3600
14	Carbamazepina 20 Mg/MI Suspensão Oral 100 MI	Frasco	600
15	Carbamazepina 200 Mg	Cpr	120100
16	Carbamazepina 400 Mg	Cpr	3000
17	Carbonato De Lítio 300 Mg	Cpr	18000
18	Carbonato De Lítio 450 Mg	Cpr	4500
19	Citalopram Bromidrato 20 Mg	Cpr	12000
20	Clomipramina Cloridrato 10 Mg	Cpr	2400
21	Clomipramina Cloridrato 25 Mg	Cpr	24000
22	Clomipramina Cloridrato 75 Mg	Cpr	2400
23	Clonazepam 0,5 Mg	Cpr	6000
24	Clonazepam 2 Mg	Cpr	36000
25	Clonazepam 2,5 Mg/MI Gotas Solução Oral 20 MI	Frasco	2400
26	Clorpromazina Cloridrato 25 Mg	Cpr	3600



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

27	Clorpromazina Cloridrato 100 Mg	Cpr	36000
28	Clorpromazina Cloridrato 25 Mg/5 MI Solução Injetável 5 MI I. M.	Ampola	420
29	Clorpromazina Cloridrato 4 % 40 Mg/MI Gotas Solução Oral 20 MI	Frasco	120
30	Desvenlafaxina 100mg	Cpr	10000
31	Diazepam 10 Mg	Cpr	49200
32	Diazepam 5 Mg	Cpr	23000
33	Diazepam 5 Mg/MI Solução Injetável 2 MI	Ampola	1000
34	Divalproato de sódio 250mg comprimido	Cpr	12000
35	Divalproato de sódio 500mg comprimido	Cpr	6000
36	Escetamina Solucao Injetavel 50 Mg/MI - Ampola 2 MI	Ampola	500
37	Fenitoína Sódica 100 Mg	Cpr	36100
38	Fenitoína Sódica 5 % 50 Mg/MI Solução Injetável 5 MI	Ampola	480
39	Fenobarbital 100 Mg	Cpr	96100
40	Fenobarbital Sódico 100 Mg/MI Solução Injetável 2 MI	Ampola	120
41	Fenobarbital Sódico 4 % 40 Mg/MI Gotas Solução Oral 20 MI	Frasco	600
42	Fluoxetina Cloridrato 20 Mg	Cpr	120000
43	Gabapentina 300mg	Cpr	12000
44	Haloperidol 0,2 % 2 Mg/MI Gotas Solução Oral 20 MI	Frasco	480
45	Haloperidol 1 Mg	Cpr	10000
46	Haloperidol 5 Mg	Cpr	48000
47	Haloperidol 5 Mg/MI Solução Injetável 1 MI	Ampola	890
48	Haloperidol Decanoato 50 Mg/MI Solução Injetável 1 MI	Ampola	1800
49	Hemifumarato De Quetiapina 100Mg	Cpr	3600
50	Hemifumarato De Quetiapina 200 Mg	Cpr	3600
51	Hemifumarato De Quetiapina 25Mg	Cpr	3600
52	Lacosamida 200Mg Cpr	Cpr	1000
53	Levomepromazina Cloridrato 4 % 40 Mg/MI Gotas Solução Oral 20 MI	Frasco	120
54	Levomepromazina Maleato 100 Mg	Cpr	12000
55	Levomepromazina Maleato 25 Mg	Cpr	6000
56	Midazolam 1 Mg/MI Solução Injetável 5 MI	Ampola	200
57	Midazolam 5 Mg/MI Solução Injetável 3 MI	Ampola	475
58	Midazolam Maleato 2 Mg/MI Solução Oral 10 MI	Frasco	60
59	Naloxona Cloridrato 0,4 Mg/MI Solução Injetável 1 MI	Ampola	360
60	Naltrexona 50Mg Comprimidoprimido	Cpr	8000
61	Nortriptilina Cloridrato 10 Mg	Cps	2400
62	Nortriptilina Cloridrato 25 Mg	Cps	48000
63	Nortriptilina Cloridrato 50 Mg	Cps	30000
64	Nortriptilina Cloridrato 75 Mg	Cps	2400
65	Paroxetina Cloridrato 20 Mg	Cpr	12000
66	Pregabalina 150mg	Cpr	15000
67	Pregabalina 75mg	Cpr	8000
68	Propofol 10mg / 20ml	Ampola	500
69	Quetiapina 50Mg	Cpr	4500



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

70	Risperidona 1Mg/ML Solução Oral 30 ML	Frasco	120
71	Risperidona 1 Mg	Cpr	24000
72	Risperidona 2 Mg	Cpr	12000
73	Risperidona 3 Mg	Cpr	36000
74	Sertralina Cloridrato 100 Mg	Cpr	24000
75	Sertralina Cloridrato 25 Mg	Cpr	12000
76	Sertralina Cloridrato 50 Mg	Cpr	48000
77	Sevoflurano 100ml	Frasco	50
78	Trazodona 100Mg	Cpr	10000
79	Trazodona 50Mg	Cpr	9000
80	Valproato De Sódio Ou Ácido Valpróico 288 Mg (Equivalente A 250 Mg De Ácido Valproico)	Cpr	3600
81	Valproato De Sódio Ou Ácido Valpróico 57,624 Mg (Equivalente A 50 Mg De Ácido Valproico) 50 Mg/ML Xarope 100 ML	Frasco	4000
82	Valproato De Sódio Ou Ácido Valpróico 576 Mg (Equivalente A 500 Mg De Ácido Valproico)	Cpr	60000
83	Venlafaxina 150Mg	Cpr	12000
84	Venlafaxina 75Mg	Cpr	8000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Codeína Fosfato 30 mg + Paracetamol 500 mg	Cpr	9600
2	Dextrocetamina Cloridrato 50 mg/mL Solução Injetável 10 mL	Frasco	12
3	Duloxetina Cloridrato 30 mg	Cpr	2400
4	Duloxetina Cloridrato 60 mg	Cpr	2400
5	Fentanila Citrato 50 mcg/mL Solução Injetável 5 mL	Ampola	600
6	Flumazenil 0,1 mg/mL Solução Injetável 5 mL	Ampola	360
7	Flunitrazepam 1 mg	Cpr	2400
8	Flunitrazepam 2 mg	Cpr	2400
9	Fluoxetina Cloridrato 20 mg/ml Gotas Solução Oral 20 mL	Frasco	120
10	Imipramina Cloridrato 25 mg	Cpr	2400
11	Levetiracetam 100 mg/mL Solução Oral 150 mL	Frasco	120
12	Metilfenidato Cloridrato 10 mg	Cpr	2400
13	Mirtazapina 45 mg	Cpr	3600
14	Misoprostol 200 mcg Vaginal	Cpr	60
15	Misoprostol 25 mcg Vaginal	Cpr	60
16	Morfina Sulfato 10 mg	Cpr	300
17	Morfina Sulfato 10 mg/mL Solução Injetável 1 mL	Ampola	1000
18	Naloxona Cloridrato 0,4 mg/mL Solução Injetável 1 mL	Ampola	60
19	Nitrazepam 5 mg	Cpr	3600
20	Oxcarbazepina 300 mg	Cpr	2400
21	Oxcarbazepina 60 mg/mL Suspensão Oral 100 mL	Frasco	36
22	Oxcarbazepina 600 mg	Cpr	2400
23	Periciazina 1 % 10 mg/mL Gotas Solução Oral 20 mL	Frasco	60
24	Periciazina 10 mg	Cpr	2400



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

25	Periciazina 4 % 40 mg/mL Gotas Solução Oral 20 mL	Frasco	240
26	Petidina Cloridrato 50 mg/mL Solução Injetável 2 mL	Ampola	360
27	Sulpirida 50 mg	Cps	12000
28	Tetracaína Cloridrato 1 % + Fenilefrina Cloridrato 0,1 % Solução Oftálmica 10 mL	frasco	7
29	Tioridazina Cloridrato 100 mg	Cpr	12000
30	Tioridazina Cloridrato 50 mg	Cpr	12000
31	Topiramato 100 mg	Cpr	3600
32	Topiramato 50 mg	Cpr	2400
33	Tramadol Cloridrato 100 mg/2 mL Solução Injetável 2 mL	Ampola	3720
34	Tramadol Cloridrato 50 mg/mL Solução Injetável 1 mL	Ampola	420
35	Zolpidem Hemitartrato 10 mg	Cpr	2400

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Acebrofilina 25mg/5ml suspensão oral 120ml	Frasco	2.000
2	Acebrofilina 50mg/5ml suspensão oral 120ml	Frasco	2.000
3	Acetilcisteína 600 mg (Granulado)	Sachê	632
4	Acetilcisteína xarope 20mg solução oral 120ml	Frasco	2.600
5	Acetilcisteína xarope 40mg solução oral 120ml	Frasco	2.600
6	Aciclovir 50 mg/g creme 10 gr	Bisnaga	60
7	Ácido Fólico 0,2 mg/mL Solução Oral 30 mL	Frasco	1210
8	Albendazol 40 mg/mL Suspensão Oral 10 mL	Frasco	3800
9	Ambroxol 15 mg/5 mL Xarope Pediátrico 100 mL	Frasco	1740
10	Ambroxol 30 mg/5 mL Xarope Adulto 100 mL	Frasco	1740
11	Amoxicilina + Clavulonato de Potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/mL Pó p/ Suspensão Oral 75 mL após reconstituição	Frasco	1900
12	Amoxicilina + Clavulonato de Potássio 80 mg/mL + 11,4 mg/mL Suspensão Oral 70 mL após recostituição	Frasco	48
13	Amoxicilina 50 mg/mL Pó p/ Suspensão Oral 60 mL após reconstituição	Frasco	4950
14	Ampicilina 50 mg/ mL Suspensão Oral 60 mL após reconstituição	Frasco	240
15	Azitromicina Di-hidratada 40 mg/mL Pó p/ Suspensão Oral 15 mL após reconstituição	Frasco	2500
16	Butilbrometo de escopolamina + dipirona gotas 20ml 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML	Frasco	1500
17	Carbocisteína 20mg xarope 100ml	Frasco	1500
18	Carbocisteína 50mg xarope 100ml	Frasco	1500
19	Carvão Vegetal Ativado Pó para Uso Oral 250 gr	Pote	24
20	Cefadroxila 50Mg/MI Susp Oral Ou Pó Para Solução Oral	Frasco	300
21	Cefalexina 50 mg/mL Pó p/ Suspensão Oral 60 mL após reconstituição	Frasco	1800





ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

22	Cetoprofeno 25mg/g Gel 30g	Bisnaga	700
23	Claritromicina suspensao, 50 mg/ml, frasco 60 ml.	Frasco	350
24	Cloreto de Sódio 0,9 % 9 mg/mL Solução Nasal 50 mL	Frasco	360
25	Colagenase + Cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g pomada 30 gr	Bisnaga	180
26	Curativo SAF GEL 85 gr	Bisnaga	72
27	Desloratadina 0,5 mg/mL xarope. Frasco 60 mL	Frasco	200
28	Dexametasona 0,1 % Suspensão Oftalmica Estétil 5 mL	Frasco	60
29	Dexametasona 0,1 mg/mL Elixir 100 mL	Frasco	4000
30	Dexametasona Acetato 1 mg/g Creme 10 gr	Bisnaga	3600
31	Dexclorfeniramina Maleato 0,4 mg/mL Solução Oral 100 mL	Frasco	4800
32	Diclofenaco Resinato 15 mg/mL Gotas Solução Oral 10 mL	Frasco	60
33	Dipirona Sódica 500 mg/mL Gotas Solução Oral 10 mL	Frasco	4100
34	Dorzolamida 20mg/ml + Maleato de Timolol 5mg/ml Solução Oftálmica 5ml	Frasco	50
35	Escopolamina Butilbrometo 10 mg/mL Gotas Solução Oral 20 mL	Frasco	360
36	Estriol 1 mg/g Creme Vaginal 50 gr	Bisnaga	60
37	Fenoterol 2mg solução aerosol 10ml	Frasco	500
38	Fenoximetilpenicilina Potássica 400.000 UI/5 mL pó para Solução Oral 60 mL	Frasco	120
39	Fibrinase com cloranfenicol 30gr	Bisnaga	250
40	Furoato de fluticasona 27,5 mcg spray nasal 120 doses	Frasco	120
41	Glicerol 12 % 120 mg/mL (Solução Enema de Glicerina) Retal 250 mL	Frasco	240
42	Guaco (Mikania Glomerata Spreng) Solução Oral 120 mL	Frasco	1440
43	Hedera Helix 7mg/ 100ml	Frasco	2000
44	Hidrocortisona Acetato 1 % Creme 20 gr	Bisnaga	60
45	Hidrogel 30 gr	Bisnaga	24
46	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/mL Suspensão Oral 150 mL	Frasco	1320
47	Hidroxizina Cloridrato 2 mg/mL Xarope 120 mL	Frasco	140
48	Ibuprofeno 100 mg/mL Gotas Suspensão Oral 20 mL	Frasco	1320
49	Ibuprofeno 50 mg/mL Gotas Suspensão Oral 30 mL	Frasco	4320
50	Ipratrópio Brometo 0,25 mg/mL (Equivalente a 0,202 mg/mL de Ipratrópio) Solução Inalante 20 mL	Frasco	240
51	Lactulose 667 mg/mL Xarope 120 mL	Frasco	360



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

52	Lidocaína Cloridrato 100 mg/mL (10 %) Spray Tópica 50 mL	Frasco	12
53	Lidocaína Cloridrato 2 % (20mg/g) Geléia 30 gr	Bisnaga	660
54	Loratadina 1 mg/mL Xarope 100 mL	Frasco	1520
55	Manitol 20 % 200 mg/mL 250 mL Sistema Fechado	Frasco	180
56	Metoclopramida Cloridrato 4 mg/mL Gts Solução Oral 10 mL	Frasco	240
57	Metronidazol 100 mg/g Geléia Vaginal 50 gr	Bisnaga	3840
58	Metronidazol Benzoil 40 mg/mL Suspensão Oral 120 mL	Frasco	240
59	Miconazol 2 % (20 mg/g) Creme Dermatológico 28 gr	Bisnaga	60
60	Miconazol 2 % (20 mg/mL) Loção 30 mL	Frasco	60
61	Miconazol Nitrato 2 % (20 mg/g) Creme Vaginal 80 gr	Bisnaga	3600
62	Mupirocina pomada 15gramas	Bisnaga	500
63	Neomicina Sulfato 5 mg/g + Bacitracina Zíncica 250 UI/g pomada 10 gr	Bisnaga	1800
64	Nistatina 100.000 UI/mL Suspensão Oral 50 mL	Frasco	255
65	Nistatina 25.000 UI/g Creme Vaginal 50 gr	Bisnaga	240
66	Nistatina com Oxido De Zinco Pom 60 G	Bisnaga	800
67	Óleo de Girassol 200 mL	Frasco	420
68	Oleo Mineral 100 mL	Frasco	360
69	Óleos Graxos Essenciais 200 mL	Frasco	360
70	Oxibutinina 1 mg/mL Xarope 120 mL	Frasco	60
71	Paracetamol 200 mg/mL Gts Solução Oral 10 mL	Frasco	4680
72	Permetrina 1 % (10 mg/mL) Loção 60 mL	Frasco	60
73	Permetrina 5 % (50 mg/mL) Loção 60 mL	Frasco	60
74	Prednisolona Fosfato Sódico 1,34 mg/mL (Equivalente a 1 mg/mL de Prednisolona) Solução Oral 60ml	Frasco	120
75	Prednisolona Fosfato Sódico 4,02 mg/mL (Equivalente a 3 mg/mL de Prednisolona) Solução Oral 60ml	Frasco	240
76	Sais para Reidratação Oral (Cloreto de Sódio 3,5 gr, Cloreto de Potássio 1,5 gr, Citrato de Sódio 2,9 gr, Glicose 20 gr) Pó p/ Solução Oral 27,9 gr	Sachê	3600
77	Salbutamol Sulfato 100 mcg/dose Aerossol Oral 200 doses	Frasco	3000
78	Salbutamol sulfato 6 mg/ml (equivalente a 5 mg/ml de salbutamol) - solução inalante	Frasco	500
79	Simeticona 75 mg/mL Gotas Oral 10 mL	Frasco	1440
80	Sulfadiazina de Prata 1 % (10 mg/g) Creme 30 gr	Bisnaga	200
81	Sulfadiazina de Prata 1 % (10 mg/g) Creme 400 gr	Pote	50



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

82	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/mL Suspensão Oral 100 mL	Frasco	1320
83	Sulfato Ferroso 25 mg/mL Gotas Solução Oral 30 mL	Frasco	624
84	Sulfato Ferroso 5 mg/mL Xarope 100 mL	Frasco	600

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Alendronato de Sódio 10 mg	Cpr	1.300
2	Alendronato de Sódio 70 mg	Cpr	1.200
3	Amoxicilina + Clavulonato de Potássio 500 mg + 125 mg	Cpr	36.400
4	Amoxicilina + Clavulonato de Potássio 875 mg + 125 mg	Cpr	3.600
5	Beclometasona Dipropionato 200 mcg/dose Solução Aerosol Spray 200 doses Inalatório Oral	Frasco	60
6	Beclometasona Dipropionato 250 mcg/dose Solução Aerosol Spray 200 doses Inalatório Oral	Frasco	60
7	Beclometasona Dipropionato 50 mcg/dose Aquoso Nasal Spray 200 doses	Frasco	120
8	Bissulfato de clopidogrel 75 mg	unidade	1680
9	Budesonida 32 mcg/dose Spray Nasal 120 doses	Frasco	120
10	Budesonida 50 mcg/dose Spray Nasal 120 doses	Frasco	120
11	Budesonida 64 mcg/dose Spray Nasal 120 doses	Frasco	120
12	Cabergolina 0,5 mg	Cpr	120
13	Carbonato de Cálcio 1250 mg (Equivalente a 500 mg de Cálcio Elementar)	Cpr	6000
14	Carbonato de Cálcio 1250 mg/com (Equivalente a 500 mg Cálcio Elementar) + Colecalciferol 200 UI/com (Equivalente a 5 mcg de Vitamina D3)	Cpr	6000
15	Carbonato de Cálcio 1250 mg/com (Equivalente a 500 mg Cálcio Elementar) + Colecalciferol 400 UI/com (Equivalente a 10 mcg de Vitamina D3)	Cpr	36000
16	Carbonato de Cálcio 1500 mg/com (Equivalente a 600 mg Cálcio Elementar)+ Colecalciferol 400 UI/com (Equivalente a 10 mcg de Vitamina D3)	Cpr	6000
17	Cetoconazol 2 % (20 mg/g) Shampoo 100 mL	Frasco	12
18	Cetoconazol 200mg	Cpr	480
19	Cetoconazol pomada 30 gr	Bisnaga	24
20	Cilostazol 100 mg	unidade	1800
21	Cilostazol 50 mg	unidade	1800
22	Ciprofloxacino Cloridrato 250 mg	Cpr	3600
23	Clonidina Cloridrato 0,100 mg	Cpr	1080
24	Cloridrato de isoxsuprin 10 mg	Cpr	100
25	Clortalidona 25 mg + cloridrato de amilorida 5mg	unidade	1800
26	Complexo B gts	Frasco	60
27	Desloratadina 5 mg	Cpr	480
28	Dexpantenol creme 20 gr	Bisnaga	12
29	Diacereína 50 mg	Cpr	360
30	Dimenidrato 50 mg + Piridoxina Cloridrato 10 mg	Crp	120
31	Diosmina 450 mg + hesperidina 5 mg	unidade	600



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

32	Doxiciclina Cloridrato 100 mg	Cpr	360
33	Eritromicina 0,5 % Pomada Oftálmica	Bisnaga	24
34	Eritromicina Estolato 25 mg/mL Suspensão Oral 60 mL	Frasco	60
35	Eritromicina Estolato 50 mg/mL Suspensão Oral 60 mL	Frasco	60
36	Eritromicina Estolato 500 mg	Cpr	2400
37	Etinilestradiol + Levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg	Cpr	360000
38	Fexofenadina Cloridrato 180 mg	Cpr	360
39	Finasterida 5 mg	Cpr	1200
40	Fluconazol 100 mg	Cps	600
41	Folinato de Cálcio (Ácido Folínico) 15 mg	Cpr	2400
42	Gentamicina Sulfato 5 mg/g Pomada Oftálmica 3,5 gr	Bisnaga	60
43	Gentamicina Sulfato 5 mg/mL Solução Oftálmica Estétil 5 mL	Frasco	60
44	Glicerol 72 mg (Supositório de Glicerina) Retal	Unidade	204
45	Hidróxido de Alumínio 230 mg	Cpr	3600
46	Hidróxido de Magnésio 85,5 mg/mL 120 mL	Frasco	180
47	Hipromerlose 0,5 % Solução Oftálmica Estétil 10 mL	Frasco	60
48	Iodopovidona 2,5 Colírio Oftálmico	Frasco	12
49	Isossorbida Dinitrato 10 mg	Cpr	540
50	Isossorbida Dinitrato 5 mg	Cpr	540
51	Isossorbida Mononitrato 20 mg	Cpr	1700
52	Isossorbida Mononitrato 40 mg	Cpr	1700
53	Itraconazol 100 mg	Cps	1200
54	Ivermectina 6 mg	Cpr	1000
55	Loção ou Creme hidratante 450 gr (Similar ao Cetaphil)	Frasco	12
56	Losartana Potássica 25 mg	Cpr	6000
57	Medroxiprogesterona Acetato 10 mg	Cpr	1200
58	Metoclopramida Cloridrato 10 mg	Cpr	2000
59	Metoprolol Tartarato 100 mg	Cpr	2400
60	Metronidazol 400 mg	Cpr	2400
61	Nitrofurantoína 100 mg	Cps	3600
62	Noretisterona 0,35 mg	Cpr	36000
63	Omeprazol 10 mg	Cps	3600
64	Ondansetrona Cloridrato 4 mg - Dispersível	Cpr	3600
65	Ondansetrona Cloridrato 8 mg - Dispersível	Cpr	3600
66	Oxibutinina 5 mg	Cpr	1200
67	Permanganato de Potássio	Cpr	180
68	Pilocarpina Cloridrato 2 % Solução Oftálmica 10 mL	Frasco	60
69	Piracetam 400 mg cpr	Cpr	360
70	Piridoxina Cloridrato 40 mg	Cpr	2400
71	Propatilnitrato 10 mg	Cpr	360
72	Rivaroxabana 10 mg	unidade	2000
73	Rivaroxabana 15mg	unidade	600
74	Rivaroxabana 2,5 mg	unidade	1200
75	Rivaroxabana 20 mg	unidade	3360



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

76	Saccharmyces boulardi 200mg c/4 envelopes	Envelope	240
77	Sacubitril 24 mg+ valsartana sódica 26 mg	unidade	560
78	Simeticona 40 mg	Cpr	720
79	Sorbitol 714 mg/g + Laurilsulfato de Sódio 7,70 mg/g	Bisnaga	168
80	Sulfadiazina 500 mg	Cpr	2400
81	Sulfato de Zinco 20 mg Mastigável	Cpr	6000
82	Sulfato de Zinco 4 mg/mL Solução Oral 30 mL	Frasco	360
83	Tansulosina Cloridrato + Dutasterida 0,5 mg + 0,4 mg	Cps	360
84	Tetraciclina Cloridrato 1 % Pomada Oftálmica 3,5 gr	Bisnaga	126
85	Timolol Maleato 0,25 % 2,5 mg/mL Solução Oftálmica 5 mL	Frasco	120
86	Timolol Maleato 0,5 % 5 mg/mL Solução Oftálmica 5 mL	Frasco	120
87	Vitelinato de Prata 10 % Solução Oftálmica 5 mL	Frasco	24

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Avental Órgãos Genitais Plumbífero 30X30 Cm 0,50 Mmpb, Avental Para Proteção Dos Órgãos Genitais, Tamanho 30X30Cm, Para Paciente (Infantil), Confeccionado Em Borracha Plumbífera Flexível Com Equivalência Em Chumbo De 0,50 Mm, Acabamento Em Nylon Lavável.	Unidades	2
2	Avental Radiológico De Chumbo Padrão Adulto 120X75Cm, Acabamento Em Nylon	Unidades	2
3	Chassi 18X24	Unidades	2
4	Chassi 24X30	Unidades	2
5	Chassi 30X40	Unidades	2
6	Chassi 35X35	Unidades	2
7	Chassi 35X43	Unidades	2
8	Ecram 18X24	Unidades	2
9	Ecram 24X30	Unidades	2
10	Ecram 30X40	Unidades	2
11	Ecram 35X35	Unidades	2
12	Ecram 35X43	Unidades	2
13	Filme 18X24. Embalagem: Caixa Com 100 Películas	Caixas	40
14	Filme 24X30. Embalagem: Caixa Com 100 Películas	Caixas	50
15	Filme 30X40. Embalagem: Caixa Com 100 Películas	Caixas	50
16	Filme 35X35. Embalagem: Caixa Com 100 Películas	Caixas	50
17	Filme 35X43. Embalagem: Caixa Com 100 Películas	Caixas	50
18	Filme Para Raio-X 20X25 Caixa C/ 150 Películas	Caixas	50
19	Filme Para Raio-X 25X30 Caixa C/ 150 Películas	Caixas	50
20	Filme Para Raio-X 26X36 Caixa C/ 150 Películas	Caixas	50
21	Fixador Automático Para Rx 38 Litros, Frasco De 5 Litros	Galões	24
22	Fixador Manual 20 Litros	Unidades	25
23	Protetor De Tireóide De Chumbo Adulto Para Rx, Borracha Plumbífera	Unidades	2
24	Revelador Automático Para Raio-X 38 Litros	Frascos	25



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

25	Revelador Manual 20 Litros	Unidades	25
----	----------------------------	----------	----

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Ácido Acetico 5% frasco de 1 litro	Unidades	10
2	Ácido peracetico 0,2% 5000ml	galão	72
3	Acidulante neutralizador de resíduos alcalinos, Saco de 20 kg	Sacos	10
4	AGE- Ácido Graxo Essencial frasco com 200ml	Frascos	200
5	Água Oxigenada 10 volume, frasco com 1 litro	Litros	20
6	Água Sanitária, cloro ativo 5 lt	galão	550
7	Álcool 70% fr 1lt, caixa com 12	Caixas	250
8	Álcool Absoluto 99,5% 1000 ml, caixa com 12 unidades	Caixas	20
9	Álcool gel 70% 500g, caixa com 12 unidades	Caixas	200
10	Álcool gel 70% frasco de 5lt	Frascos	200
11	Álcool iodado 0,1%, caixa com 12 unidades	Caixas	10
12	Álcool iodado 0,5%, 1 litro	Litros	360
13	Álcool Isopropílico, caixa com 12 unidades	Caixas	5
14	Desinfetante Clorado Adheclor 2%. Galão c/ 5lt	Galões	30
15	Desinfetante e alvejante em pó indicado na oxidação de manchas em roupas, Balde com 20 kg	Baldes	20
16	Desinfetante hospitalar de 5ª geração a base de quaternário de amônio para superfícies fixas. Galão c/ 5lt	Galões	50
17	Desinfetante hospitalar. Galão c/ 5lt	Galões	300
18	Detergente Alcalino Hospitalar 5 litros	Galão	24
19	Detergente Enzimático. Possui 5 enzimas sendo elas : Protease,Amilase,Lípase,Protease Subtilisin ( Liquínase), Carbohidrase.Faixa de PH do prosyto puro 6,0-8,0. 1 Litros, Validade: 24 meses após a data de fabricação.	cx.c/12	20
20	Detergente Enzimático. Possui 5 enzimas sendo elas : Protease,Amilase,Lípase,Protease Subtilisin ( Liquínase), Carbohidrase.Faixa de PH do prosyto puro 6,0-8,0. 5 Litros, Validade: 24 meses após a data de fabricação.	Galão	24
21	Detergente Gelatinoso Pinho. Galão c/ 5lt	Galões	50
22	Detergente liquido Neutro para louças. Galão c/ 5lt	Galões	250
23	Detergente/sabão em pó, Balde com 20kg	Baldes	25
24	Éter 35%, caixa com 12 unidades	caixas	16
25	Formol líquido 10%, caixas com 12 unidades	Caixas	6
26	Formol líquido 37%/40% caixas com 12 unidades	Caixas	6
27	Glicerina Bidestilada 500 mL	Frasco	12
28	Gluconato de clorexidina degermante 2% 1000ml para degermacao de maos e braços.Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme RDC184 de 22/10/2001	Frascos	120
29	Glutaraldeído, frasco com 5 litros	Unidades	15
30	Hipoclorito de sódio com 1% de cloro ativo estabilizado. Galão com 5lt	Galões	250



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

31	Hipoclorito de sódio com 2% de cloro ativo estabilizado. Galão com 5lt	Galões	470
32	Lugol Forte 5% 1000ml	Frascos	20
33	Pasta umectante. Balde com 20 litros	Balde	20
34	Produto para amaciamento e acabamento de roupas, Balde com 20 litros	Balde	20
35	Sabonete liquido galão de 5 litros	Galões	470
36	Solução alcóolica de clorexidina 0,5% 1000ml antisséptico dermatologico para uso hospitalar, Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme RDC184 de 22/10/2001	Frascos	13
37	Solução aquosa de clorexidina 0,2% antisséptico dermatológico, para uso hospitalar. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme RDC184 de 22/10/2001. Caixa com 12 unidades 1000ml	Caixas	16
38	Solução De Clorexidina 4%, Degermante, Solução Em Veiculo Aquoso E Excipientes Em Embalagem De 1L , Frasco Plastico, Com Perfeita Vedação. No Produto Devera Constar O Nome Do Responsavel Tecnico, Lote , Data De Fabricação E Validade.	LT	270
39	Solução De Ortoftaldeido 0,55% 5000MI	galão	48
40	Solução degermante 1000ml, caixa com 12 unidades	Caixas	34
41	Solução tópica 10%, caixa com 12 unidades	Caixas	34
42	Vaselina liquida, frasco de 1 litro.	Frascos	40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Agulha Ultra Fina para Caneta para Aplicação de Insulina 0,23 mm x 4,0 mm / 32 G x 5/32"	Unidades	24.000
2	Glicosímetro para determinação de glicemia através do sistema fotométrico da glicose por meio da glicose-colorante oxirredutase (Accu-Chek Active)	Unidades	30
3	Glicosímetro para determinação de glicemia utilizando tiras de medição com eletrodos em ouro (G-Tech Free 1)	Unidades	40
4	Glicosímetro para determinação de glicemia utilizando tiras de medição com eletrodos em ouro (G-Tech Free Lite)	Unidades	120
5	Glicosímetro para determinação de glicemia através do sistema amperométrico onde a glicose presente nas amostras sanguíneas reage com os compostos químicos existentes na tira produzindo corrente elétrica (Okmeter Match II)	Unidades	30
6	Lanceta para lancetador com espessura ultra-fina contendo ponta triangular para punção capilar indolor contendo formato universal para a maioria dos lancetadores existentes na espessura de 28 G	Unidades	20000
7	Lanceta Automática (Sistema Retrátil) possuindo acionamento por contato com espessura ultra-fina para punção capilar indolor com agulha do tipo trifacetada com diâmetro 23 G	Unidades	60000
8	Seringa Ultra fina 50 U (0,5 mL) para Insulina com agulha 8 mm x 0,30 mm ponta fixa com calibre 30 G com graduação de 1 em 1 unidade.	Unidades	6000



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

9	Seringa Ultra fina 100 U (1 mL) para Insulina com agulha 8 mm x 0,30 mm ponta fixa com calibre 30 G com graduação de 2 em 2 unidades	Unidades	40000
10	Tira para determinação de glicemia através do sistema fotométrico da glicose por meio da glicose-colorante oxirredutase c/ 50 und (Accu-Chek Active)	Caixas	100
11	Tira para determinação de glicemia utilizando eletrodos em ouro c/ 50 und (G-Tech Free 1)	Caixas	170
12	Tira para determinação de glicemia utilizando eletrodos em ouro c/ 50 und (G-Tech Free Lite)	Caixas	1440
13	Tira para determinação de glicemia através do sistema amperométrico onde a glicose presente nas amostras sanguíneas reage com os compostos químicos existentes na tira produzindo corrente elétrica (Okmeter Match II)	Caixas	120

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Amassador e triturador de comprimidos/medicamento 3 em 1 Composição: Plástico Injetado.	Unidades	5
2	Caixa organizadora, desmontável multi uso empalhavel, 30 litros	Unidades	15
3	Capacete para oxigênio kit, acrílico transparente, válvula de admissão, 3 tamanhos Construída, totalmente, em acrílico transparente de qualidade óptica, kits com 3	Kits	1
4	Clamp grampo umbilical pacote com 100	Pacotes	10
5	Comadre plástica 2,5lt	Unidades	30
6	Display Cristal para identificação de leito de parede, tamanho A4, expositor transparente, confeccionados em PVC cristal 1,0 mm de alta transparência.	Unidades	50
7	Eletrôdo MULTIFUNCIONAIS DESCARTÁVEIS PARA DEA (PÁS) - INFANTIL (CONECTOR NOVO)	Pares	100
8	Eletrôdo cardioclip colorido adulto pacote com 4 unidades, Altura do produto (cm) 13,00 Largura do produto (cm) 3,00, Profundidade do produto (cm) 4,50, Peso líquido (Kg) 0,048 Altura da embalagem (cm) 4,00, Largura da embalagem (cm) 17,00, Profundidade da embalagem (cm) 20,00, Peso bruto com embalagem (Kg) 0,185	Unidades	5
9	Eletrôdo MULTIFUNCIONAIS DESCARTÁVEIS PARA DEA (PÁS) - ADULTO (CONECTOR NOVO)	Pares	100
10	Fita Métrica para sala de parto 1,5mt	Unidades	15
11	Fluxometro fêmea 0-15 para ar comprimido, Altura do produto (cm) 15,00 Largura do produto (cm) 7,00, Profundidade do produto (cm) 7,00 Peso líquido (Kg) 0,190, Altura da embalagem (cm) 15,00, Largura da embalagem (cm) 2,00 Profundidade da embalagem (cm) 2,00, Peso bruto com embalagem (Kg) 0,190	Unidades	20





ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

12	<p>Kit Cipa completo com prancha de polietileno e imobilizadorMATERIAIS QUE ACOMPANHAM O KIT CIPA.c/ prancha de Polietileno (Especial)"C/ Capa confeccionada nylon 600, cor azul, c/ fecho em zíper, alças para transporte e argola p/ pendurar em paredes. Internamente contém 3 estojos plásticos c/ tampa transparente para colocação de material.</p> <p>1 Capa para proteção do conjunto, cor azul 1 Prancha longa em Polietileno c/ 3 cintos. 1 Kit de tala aramada em E.V.A. PP-P-M-G 1 Bandagem triangular tam.: 100x100x140cm 1 kit Colar cervical P-M-G 1 Manta térmica aluminizada. 1 película protetora p/ queimadura 50x50cm 3 Compressas estéril 7,5 x 7,5cm 3 Pares de Luvas cirúrgicas estéreis 3 Ataduras de crepe 10cm x 1,8m 3 Ataduras de crepe 15cm x 1,8m 1 Esparadrapo 10 cm x 4.5m 1 Curativo anti-séptico (caixa c/ 10 Unid.) 2 Máscaras RCP descartável 1 Tesoura corta vestes cabo plástico</p>	Kit	2
13	Maleta Primeiro Socorro, plástico em polietileno, 30cm largura	Unidades	20
14	Óculos de segurança sobrepor antiembaraçante, confeccionado em policarbonato resistente	Unidades	200
15	Oculos Proteção, Uso Geral, Lente Incolor, Haste Tipo Espátula, Confeccionado Em Policarbonato Altamente Resistente, Próprio Para Utilização Em Áreas Que Necessitem De Proteção Visual.	Unidades	200
16	Otoscópio completo (10 x Espéculos Clínicos, sendo 5 Adulto 4mm e 5 infantil 2,5mm)	Unidades	12
17	Oxímetro Digital de pulso portátil de dedo, de LED adulto. Mede: Curva pletismográfica e PRbpm e SpO2,display OLED fácil de ler,precisão da saturação de oxigênio no sangue de 3%,com desligamento automático para prolongar sua duração,usa pilha AAA para seu funcionamento,possui um indicador de bateria fraca.	Unidades	100
18	Oxímetro digital de pulso portátil de dedo, de LED. Infantil neonatal alimentação através de 2 pilhas	Unidades	60
19	Papagaio plástico COM TAMPA 1,5lt	Unidades	35
20	Papel Grau cirúrgico para esterrelização formato envelope auto selante 25x35 caixa com 100 und,	Caixas	2
21	Papel para Cardiotógrafo 152x25mt	Bobinas	15
22	Papel termossensível para ECG 80x20	Bobinas	10
23	Papel termossensível para ECG 80x30	Bobinas	10
24	Preservativo em latex liso translucido sem lubrificante cx c/100	Caixas	10
25	Reanimador ambú manual em silicone autoclavavel com reservatório tamanho Adulto	Unidades	6



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

26	Reanimador ambú manual em silicone autoclavavel com reservatório tamanho Infantil	Unidades	6
27	Refil para seladora de plástico manual 40cm	Unidades	100
28	Reservatório de Oxigênio para Ambú Reanimador, adulto	Unidades	12
29	Reservatório de Oxigênio para Ambú Reanimador, infantil	Unidades	10
30	Rompedor de membrana plásmatica - perfurador amniotico plástico	Unidades	200
31	Saco de óbito 100x210	Unidades	300
32	Tala, Em Alumínio, Com Espuma, Para Imobilizacão, Dimensoes 12 X 120 Mm. Embalagem: Pacote Com 12	Pacotes	6
33	Tala, Em Alumínio, Com Espuma, Para Imobilizacão, Dimensoes 12 X 260 Mm, Embalagem: Pacote Com 12	Pacotes	6
34	Tala, Em Alumínio, Com Espuma, Para Imobilizacão, Dimensoes 16 X 120 Mm. Embalagem: Pacote Com 12	Pacotes	6
35	Tala, Em Alumínio, Com Espuma, Para Imobilizacão, Dimensoes 16 X 250 Mm, Embalagem: Pacote Com 12	Pacotes	6
36	Tala, Em Alumínio, Com Espuma, Para Imobilizacão, Dimensoes 19 X 260 Mm. Embalagem: Pacote Com 12	Unidades	6
37	Talas Eva Moldável E Aramada em EVA é revestida com material emborrachado, e oferece muito mais conforto ao paciente, é um equipamento de grande utilidade para equipar ambulâncias e unidades de resgate. Disponibilizamos conjuntos de tala aramada em EVA compostos por quatro peças em cores e tamanhos diferentes. Tamanhos PP,P,M e G. Kit com 4	kit	3
38	Tampa Luer macho-fêmea caixa c/200	Cx c/200	5
39	Termômetro clinico digital, para uso hospitalar com graduação de 35a42 graus centigrados	Unidades	200
40	Termômetro digital infravermelho sem contato	Unidades	40
41	Tubo De Látex Número 200 Com 15 Metros.	Pacotes	8
42	Tubo De Látex Número 204 Com 15 Metros.	Pacotes	8
43	Umificador, para ar comprimido, frasco de 250 ml	Unidades	150
44	Umificador, para oxigenio, frasco de 250 ml	Unidades	150
45	Válvula de oxigenio c/ fluxômetro, construída em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 kgf/cm <sup>2</sup> , pressão fixa de 3,5 kgf/cm <sup>2</sup> com válvula de segurança e fluxômetro de 0 a 15 litros por minuto, rosca de saída padrão ABNT	Unidades	36

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Cânula Nasal de oxigênio tipo óculos com extensor Adulto	Unidades	2.500
2	Cânula Nasal de oxigênio tipo óculos com extensor infantil	Unidades	800
3	Canula, De Guedel, N. 1.0, Descartável, Estérel,	Unidades	20
4	Canula, De Guedel, N. 2.0, Descartável, Estérel	Unidades	20
5	Canula, De Guedel, N. 3.0, Descartável, Estérel,	Unidades	20
6	Canula, De Guedel, N. 4.0, Descartável, Estérel,	Unidades	20
7	Canula, De Guedel, N. 5.0, Descartável, Estérel,	Unidades	20
8	Cânula, Endo-Traqueal, com CuffN 2,5	Unidades	60



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

9	Cânula, Endo-Traqueal, com CuffN 3,0	Unidades	60
10	Cânula, Endo-Traqueal, com CuffN 3,5	Unidades	60
11	Cânula, Endo-Traqueal, com CuffN 4,0	Unidades	60
12	Cânula, Endo-Traqueal, com CuffN 4,5	Unidades	60
13	Cânula, Endo-Traqueal, com CuffN 5,0	Unidades	60
14	Cânula, Endo-Traqueal, com CuffN 5,5	Unidades	60
15	Cânula, Endo-Traqueal, com CuffN 6,0	Unidades	60
16	Cânula, Endo-Traqueal, com CuffN 7,0	Unidades	60
17	Cânula, Endo-Traqueal, com CuffN 7,5	Unidades	80
18	Cânula, Endo-Traqueal, com CuffN 8,0	Unidades	60
19	Cânula, Endo-Traqueal, com CuffN 8,5	Unidades	60
20	Cânula, Endo-Traqueal, com CuffN 9,0	Unidades	80
21	Cânula, Endo-Traqueal, com CuffN 9,5	Unidades	60
22	Dispositivo de incontinência urinária nº5 com extensão	Unidades	350
23	Dispositivo de incontinência urinária nº5 sem extensão (uripex)	Unidades	300
24	Dispositivo de incontinência urinária nº7 com extensão	Unidades	200
25	Fio Guia autoclavavel p/ intubação adulto 11.0 mm 45cm	Unidades	60
26	Fio Guia autoclavavel p/ intubação infantil 4.5 mm 38cm	Unidades	40
27	Kit button para gastrostomia M- nutri 20 FR - 1,5cm	Unidades	10
28	Sonda Nutri enteral nº 08	Unidades	100
29	Sonda Nutri enteral nº 10	Unidades	100
30	Sonda Nutri enteral nº 12	Unidades	200
31	Sonda traqueal de aspiração nº8	Unidades	2000
32	Sonda, De Foley, N. 08, 02 Vias, C/Balão	Unidades	150
33	Sonda, De Foley, N. 10, 02 Vias, C/Balão	Unidades	150
34	Sonda, De Foley, N. 12, 02 Vias, C/Balão	Unidades	200
35	Sonda, De Foley, N. 14, 02 Vias, C/Balão	Unidades	400
36	Sonda, De Foley, N. 16, 02 Vias, C/Balão	Unidades	400
37	Sonda, De Foley, N. 16, 03 Vias, C/Balão	Unidades	300
38	Sonda, De Foley, N. 18, 02 Vias, C/Balão	Unidades	300
39	Sonda, De Foley, N. 18, 03 Vias, C/Balão	Unidades	120
40	Sonda, De Foley, N. 20, 02 Vias, C/Balão	Unidades	130
41	Sonda, De Foley, N. 22, 02 Vias, C/Balão	Unidades	150
42	Sonda, De Foley, N. 22, 03 Vias, C/Balão	Unidades	100
43	Sonda, De Foley, N. 24, 03 Vias, C/Balão	Unidades	100
44	Sonda, De Foley, N.24 , 02 Vias, C/Balão	Unidades	100
45	Sonda, Nasogastrica, N. 06, Curta,	Unidades	150
46	Sonda, Nasogastrica, N. 06, Longa,	Unidades	150
47	Sonda, Nasogastrica, N. 08, Curta,	Unidades	150
48	Sonda, Nasogastrica, N. 08, Longa,	Unidades	150
49	Sonda, Nasogastrica, N. 10, Curta,	Unidades	150
50	Sonda, Nasogastrica, N. 10, Longa,	Unidades	150
51	Sonda, Nasogastrica, N. 12, Curta,	Unidades	150
52	Sonda, Nasogastrica, N. 12, Longa,	Unidades	150
53	Sonda, Nasogastrica, N. 14, Curta,	Unidades	150



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

54	Sonda, Nasogastrica, N. 14, Longa,	Unidades	150
55	Sonda, Nasogastrica, N. 16, Curta,	Unidades	150
56	Sonda, Nasogastrica, N. 16, Longa,	Unidades	150
57	Sonda, Nasogastrica, N. 18, Curta,	Unidades	150
58	Sonda, Nasogastrica, N. 18, Longa,	Unidades	200
59	Sonda, Nasogastrica, N. 20, Longa,	Unidades	100
60	Sonda, Uretral, N. 04	Unidades	1600
61	Sonda, Uretral, N. 06	Unidades	1500
62	Sonda, Uretral, N. 08,	Unidades	800
63	Sonda, Uretral, N. 10,	Unidades	700
64	Sonda, Uretral, N. 12	Unidades	700
65	Sonda, Uretral, N. 14	Unidades	600
66	Sonda, Uretral, N. 16	Unidades	600

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Avental descartável manga longa gramatura 40	Unidades	5.000
2	Avental Descartável manga/longa C/tiras Tnt Branco	Unidades	1.000
3	Avental impermeável, composição TNT hidrofobrico, hidro-repelente ,modelagem ajustável com amarração nas costas, decote redondo ao pescoço manga longa gramatura 40 1,20 comprimento, 66 cm de cintura, 67 tórax	Unidades	5.000
4	Avental, Uso Hospitalar, Descartável, Ergonômico, Cor Branca,.	Unidades	1.000
5	Macacão Hospitalar Descartavel em TNT, gramatura 60, com capuz para proteção, fechamento em zíper, dimensões aproximadas de 1,70cm altura x 0,74cm largura, punhos com elástico.	Unidades	500
6	Macacão impermeável de segurança 40 grama laminado G Confeccionado em fibra de polipropileno não tecido.Proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de produtos químicos em ambientes onde o risco de contaminação seja caracterizado apenas por poeiras, partículas ou névoas de pouca toxicidade. (partículas secas e úmidas maiores que 0,5 micron)	Unidades	200
7	Macacão impermeável de segurança 40 grama laminado GG Confeccionado em fibra de polipropileno não tecido.Proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de produtos químicos em ambientes onde o risco de contaminação seja caracterizado apenas por poeiras, partículas ou névoas de pouca toxicidade. (partículas secas e úmidas maiores que 0,5 micron)	Unidades	50
8	Macacão impermeável de segurança 40 grama laminado M Confeccionado em fibra de polipropileno não tecido.Proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de produtos químicos em ambientes onde o risco de contaminação seja caracterizado apenas por poeiras, partículas ou névoas de pouca toxicidade. (partículas secas e úmidas maiores que 0,5 micron)	Unidades	200



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

9	Macacão impermeável de segurança 40 grama laminado P. Confeccionado em fibra de polipropileno não tecido. Proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de produtos químicos em ambientes onde o risco de contaminação seja caracterizado apenas por poeiras, partículas ou névoas de pouca toxicidade. (partículas secas e úmidas maiores que 0,5 micron)	Unidades	200
10	Mascara cirúrgica semi facial descartável com elástico cx c/50	Caixas	400
11	Máscara cirúrgica semi facial descartável com elástico cx c/50	Caixas	150
12	Máscara de proteção facial, viseira em acrílico transparente 24x28, cinta ajustável em polipropileno reutilizável	Unidades	300
13	Máscara Hospitalar PFF1	Unidades	1500
14	Máscara Hospitalar PFF2 com válvula	Unidades	1300
15	Máscara Reinalante com reservatório adulto	Kits	50
16	Máscara Reinalante com reservatório infantil	Kits	15
17	Mascara Ventury Nasal, Com Swivel, adulto. Embalagem Com Dados De Identificacao Do Produto, Marca Do Fabricante E Registro No Ministerio Da Saude	Kits	15
18	Mascara Ventury Nasal, Com Swivel, Infantil. Embalagem Com Dados De Identificacao Do Produto, Marca Do Fabricante E Registro No Ministerio Da Saude	Kits	15
19	Mascara, Cirurgica, De Protecao Respiratoria Para Agentes Biologicos, PFF2 Com Filtro P2 N. 95, com 2 orifícios mde cada lado	Unidades	500

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Bacia em aço inoxidável 2,5 litros 30 x 6,3 cm	UNIDADES	24
2	Bandeja de inox retangular 30 x 20 x 0,4 cm	UNIDADES	24
3	Cabo de bisturi nº 3	UNIDADES	35
4	Cabo de bisturi nº 4	UNIDADES	35
5	Histerometro de collin 28 cm	UNIDADES	5
6	Cuba Rim em aço inoxidável 750 ml	UNIDADES	24
7	Porta agulhas Mayo hegar 10 cm	UNIDADES	30
8	Porta agulhas Mayo hegar 12 cm	UNIDADES	30
9	Porta agulha Mayo Hegar 14 cm aço inox	UNIDADES	30
10	Pinça dissecação anatômica sem dente 10 cm	UNIDADES	30
11	Pinça dissecação anatômica com dente 10 cm	UNIDADES	30
12	Pinça dissecação anatômica com dente 12 cm	UNIDADES	30
13	Pinça dissecação anatômica sem dente 12cm	UNIDADES	30
14	Pinça anatômica dissecação 16 cm c/ dente em aço inoxidável	UNIDADES	40
15	Pinça anatômica dissecação 16 cm s/ dente em aço inoxidável	UNIDADES	40
16	Pinça anatômica dissecação 14 cm c/ dente em aço inoxidável	UNIDADES	40
17	Pinça anatômica dissecação 14 cm s/ dente em aço inoxidável	UNIDADES	40
18	Pinça anatômica dissecação 18 cm c/ dente em aço inoxidável	UNIDADES	30
19	Pinça anatômica dissecação 18 cm s/ dente em aço inoxidável	UNIDADES	30
20	Pinça mosquito lisa 12 cm	UNIDADES	30
21	Pinça mosquito reta 10 cm em aço inoxidável	UNIDADES	30
22	Pinça mosquito curva 10 cm em aço inoxidável	UNIDADES	30
23	Pinça mosquito reta 18 cm em aço inoxidável	UNIDADES	30



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

24	Pinça mosquito curva 18 cm em aço inoxidável	UNIDADES	30
25	Pinça mosquito reta 20 cm em aço inoxidável	UNIDADES	30
26	Pinça mosquito curva 20 cm em aço inoxidável	UNIDADES	30
27	Pinça Pean 14 cm em aço inoxidável	UNIDADES	30
28	Pinça Halstead hemostática mosquito 12 cm reta	UNIDADES	30
29	Pinça Halstead hemostática mosquito 12 cm curva	UNIDADES	30
30	Pinça Halstead hemostática mosquito 14 cm reta	UNIDADES	40
31	Pinça Pozzi 24 cm (P/ colo uterino)	UNIDADES	5
32	Pinça Halstead hemostática mosquito 14 cm curva	UNIDADES	40
33	Pinça Kelly reta hemostática 14cm em aço inoxidável	UNIDADES	40
34	Pinça Kelly curva hemostática 14cm em aço inoxidável	UNIDADES	40
35	Pinça Crile reta 14 cm em aço inoxidável	UNIDADES	15
36	Tesoura curva cirúrgica 16 cm aço inoxidável	UNIDADES	30
37	Tesoura reta cirúrgica 16 cm aço inoxidável	UNIDADES	30
38	Tesoura curva cirúrgica 10 cm aço inoxidável	UNIDADES	30
39	Tesoura reta cirúrgica 10 cm aço inoxidável	UNIDADES	30
40	Tesoura reta cirúrgica 15 cm em aço inoxidável	UNIDADES	30
41	Tesoura curva cirúrgica 15 cm em aço inoxidável	UNIDADES	30
42	Tesoura Metzebaum curva, 12 cm.	UNIDADES	25
43	Tesoura Metzebaum reta, 12 cm.	UNIDADES	25
44	Tesoura Metzebaum reta, 18 cm.	UNIDADES	20
45	Tesoura Metzebaum reta, 20 cm.	UNIDADES	20
46	Pinça kocher curva, 12 cm	UNIDADES	20
47	Pinça kocher curva, 12 cm	UNIDADES	20
48	Pinça Allis 14 cm	UNIDADES	20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Almotolia Frasco Plástico Para Acondicionar Solucao, Na Cor Âmbar Transparente, Com Tampa De Rosca Para Vedacao, Protetor Da Tampa Conjugado, Capacidade Para 100ml ou 120ml.	Unidades	100
2	Almotolia Frasco Plástico Para Acondicionar Solucao, Na Cor Âmbar, Com Tampa De Rosca Para Vedacao, Protetor Da Tampa Conjugado, Capacidade Para 250 ML.	Unidades	150
3	Almotolia Frasco Plástico Para Acondicionar Solucao, Na Cor Transparente, Com Tampa De Rosca Para Vedacao, Protetor Da Tampa Conjugado, Capacidade Para 100ml ou 120ml.	Unidades	100
4	Almotolia Frasco Plástico Para Acondicionar Solucao, Na Cor Transparente, Com Tampa De Rosca Para Vedacao, Protetor Da Tampa Conjugado, Capacidade Para 250 ML.	Unidades	200
5	Almotolia Frasco Plástico Para Acondicionar Solução, Na Cor Transparente, Com Tampa De Rosca Para Vedação, Protetor Da Tampa Conjugado, Capacidade Para 500 ML.	Unidades	200
6	Almotolia Frasco Plástico Para Acondicionar Solução, Na Cor Ambar, Com Tampa De Rosca Para Vedação, Protetor Da Tampa Conjugado, Capacidade Para 500 ML.	Unidades	120
7	Azul de metileno 25 g	Unidades	3
8	Caixa Isopor para vacinas 12LT34X 22,5 X 30,6	Unidades	10
9	Caixa Isopor para vacinas 3 LT 22,7 X13,7X 18,6	Unidades	10
10	Caixa Isopor para vacinas 5 LT 28,6 X18,5X 17,6	Unidades	10



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

11	Caixa Térmica C/ alça 5 LT aproximadamente	Unidades	5
12	Caixa térmica c/ termômetro rígida, 28 lt,dimensão 28x22cm em polipropileno	Unidades	7
13	Caixa Térmica C/alça 26 LT aproximadamente	Unidades	10
14	Caixa Térmica c/alça 5lt com Termômetro Digital de Máximo e Mínimo à prova d'água -50 até 70 °C,	Unidades	9
15	Caixa térmica para transporte de vacina em polipropileno com termômetro digital embutido capacidade mínima 15 Litros	Unidades	9
16	Caixa térmica para transporte de vacina em polipropileno com termômetro digital embutido capacidade mínima 26 Litros	Unidades	7
17	Cálice plástico graduado autoclavável	Unidades	5
18	Coletor de urina infantil unissex 100ml	Unidades	50
19	Coletor universal 80 ml	Unidades	5000
20	Curativo pós coleta de sangue, Cx c/500	Caixas	5
21	Estante de plástico para 60 tubos 16mm	Unidades	12
22	Gelox Azul Claro 21 cm x 20 cm x 4 cm	Unidades	50
23	Gelox Azul Escuro 21 cm x 20 cm x 5 cm	Unidades	50
24	Gelox Branco 17 cm x 10 cm x 3 cm	Unidades	50
25	Indicador químico biológico cx c/ 50 unidades	Caixas	10
26	Jarra Graduada em Polipropileno 2,5 ml com alça	Unidades	2
27	Kit com três reagentes para medição de cloro livre e total. 100 teste, Kits com 3	Kits	2
28	Kit kato katz composto de Filtro-TEST. * Lamínula de celofone pré- coloridas. * Espátulas * Placas perfuradas. * Tabela de cálculo de número de ovos por grama Kit com 500 test	Kits	5
29	Kit tipagem sanguínea com soro Anti A,B,D, Kits com 3	Kits	5
30	Lâmina para Microscopia Fosca com borda colorida cx c/50	Caixas	50
31	Lâmina para Microscopia Fosca cx c/50	Caixas	120
32	Micropipeta volume 500 micro litros	Unidades	4
33	Mini Centrifuga para teste biológico, bivolt	Unidades	3
34	Ponteira para micropipeta de 5000UI autolavável sem filtro pct c/100	Pacotes	2
35	Tela Para Filtro Biológico MALHA 200 = 200 FIOS POR POLEGADA FIO 0,05 = DIAMETRO DO FIO ABERTURA 0,077 = QUADRADOS DA TELA	Metros	3
36	Termômetro Digital para Máxima e Mínima -20 °C à +50 °C Interna Incoterm 7427.02.0.00	Unidades	24
37	Termometro para caixa de vacina análogo com cabo extensor	Unidades	30
38	Teste para Cloro Livre Microquant (0,1-2,0mg/l), kit com 3 frascos de reagente Cl-1, 1 frasco de reagente Cl-2, 1 seringa plástica de 6ml, 2 tubos de ensaio com tampas de rosca e comparador cor-de disco.	Kits	2



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

39	Teste rápido imunocromatográfico de fluxo lateral para detecção qualitativa de troponina I cardíaca (cTni) . Caixa c/ 25 und	Caixas	20
40	Tubito para lâmina de preventivo	Unidades	3000
41	tubo de ensaio 13x75mm com tampa 13mm	Unidades	3000
42	tubo de ensaio vidro sem tampa 12x100mm 7 mL	Unidades	500
43	Verde Malaquita 25 g	Unidades	3

1.2. Os bens objeto desta contratação enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º inciso XIII da Lei 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e após divulgação no site oficial da Prefeitura municipal de Souto Soares, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que haja interesse e necessidade da mesma. Art 32 do Decreto Municipal 052/2025.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Souto Soares é responsável por garantir o funcionamento adequado das Unidades Básicas de Saúde (UBS) da sede e zona rural, do Hospital Municipal Jonival Lucas e da Farmácia Básica, assegurando que a população tenha acesso contínuo aos serviços de saúde. Para isso, é essencial a disponibilidade de medicamentos psicotrópicos e comuns, materiais médico-hospitalares, insumos laboratoriais, instrumentais cirúrgicos, saneantes e equipamentos de proteção individual (EPIs), indispensáveis para a realização de atendimentos, exames e procedimentos médicos. No entanto, a inexistência de um estoque regular desses itens compromete a prestação dos serviços, podendo gerar desassistência e afetar a qualidade do atendimento à população.

A falta desses produtos impacta diretamente os profissionais de saúde e os usuários do sistema, dificultando desde atendimentos básicos até procedimentos de média complexidade. A indisponibilidade de medicamentos pode interromper tratamentos contínuos, prejudicar pacientes com doenças crônicas e agravar quadros clínicos que necessitam de intervenções imediatas. Da mesma forma, a ausência de materiais médico-hospitalares e laboratoriais compromete a realização de exames, além de dificultar a adoção de medidas de biossegurança, essenciais para a proteção dos profissionais e da comunidade.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível garantir o fornecimento regular desses insumos para evitar desabastecimento e assegurar que os serviços de saúde sejam prestados de forma eficiente e ininterrupta. A aquisição planejada desses itens possibilita a manutenção da qualidade do atendimento, promovendo melhores condições de trabalho para os profissionais da saúde e garantindo à população o direito ao acesso digno e seguro aos serviços médicos oferecidos pelo município.

## 3. DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS.

Conforme analisado pela equipe de Planejamento, o processo será utilizado o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços - SRP, com fundamentos do CAPÍTULO XVI do Decreto Municipal de nº 52/2025 Art. 29 e Art. 82. da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de contratação de empresa para aquisição de bens, que terá previsão de execução parceladas de acordo com as necessidades apresentadas em cada secretaria, ou seja, os bens serão solicitados de forma paulatina e mediante a necessidade, dessa forma a adoção do Sistema de Registro de preço apresenta a opção que atende aos interesses públicos além de não comprometer o orçamento de forma antecipada já que o que há é uma projeção estimada da necessidade. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, resguardando os recursos orçamentários e financeiros. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ainda ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração,





ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se ainda pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de fornecimento parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

A solução proposta para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares abrange todo o ciclo de vida dos itens a serem contratados, desde a aquisição até o descarte final, garantindo eficiência, qualidade e sustentabilidade. O processo inicia-se com a seleção de fornecedores por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), que assegura a obtenção dos melhores preços e condições de fornecimento para medicamentos psicotrópicos e comuns, materiais médico-hospitalares, radiológicos, laboratoriais, insumos, instrumental cirúrgico, saneantes e EPIs. A contratação prevê a entrega dos itens de forma escalonada, conforme a necessidade das UBS, do Hospital Municipal Jonival Lucas e da Farmácia Básica, evitando desperdícios e garantindo a disponibilidade contínua dos produtos.

Durante a fase de utilização, os itens serão distribuídos e armazenados de acordo com as normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo a preservação de suas propriedades e a segurança dos usuários. Medicamentos e insumos perecíveis serão monitorados quanto ao prazo de validade, enquanto equipamentos e instrumentais passarão por manutenção preventiva e corretiva, conforme necessário, para assegurar seu funcionamento adequado. Profissionais de saúde serão capacitados para o uso correto dos materiais, maximizando sua eficácia e minimizando riscos.

Ao final do ciclo de vida útil, os itens serão descartados de forma ambientalmente responsável, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normativas aplicáveis. Medicamentos vencidos ou inservíveis serão incinerados ou descartados em locais adequados, enquanto materiais recicláveis serão encaminhados para processos de reaproveitamento. Essa abordagem sustentável visa reduzir o impacto ambiental e alinhar a contratação às boas práticas de gestão pública.

Por fim, o ciclo será complementado por um sistema de monitoramento e avaliação contínua, que permitirá ajustes no processo de aquisição e distribuição, garantindo que o objeto contratado continue atendendo às necessidades da população de forma eficiente e eficaz. Essa solução integrada assegura que o investimento público seja utilizado de maneira otimizada, promovendo a saúde e o bem-estar da comunidade de Souto Soares.

#### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Requisitos Técnicos**

Os requisitos técnicos, funcionais e operacionais para a contratação de medicamentos psicotrópicos e comuns, materiais médico-hospitalares, radiológicos, laboratoriais, insumos, instrumental cirúrgico, saneantes e EPIs devem assegurar a conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes, garantindo qualidade, segurança e eficácia dos produtos.

Os medicamentos e insumos farmacêuticos devem estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme disposto na Lei nº 6.360/1976 e no Decreto nº 8.077/2013, que regulamentam o controle sanitário desses produtos. Além disso, os fornecedores devem comprovar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ou Autorização Especial (AE), conforme a RDC nº 16/2014 da ANVISA, assegurando que operem dentro dos padrões sanitários exigidos.

Os materiais médico-hospitalares, radiológicos, laboratoriais e o instrumental cirúrgico devem atender aos padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos pelas normas técnicas nacionais e internacionais, garantindo sua eficácia e segurança no uso clínico. Os EPIs devem estar em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho e da ANVISA, assegurando proteção adequada aos profissionais



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

de saúde. Já os saneantes devem possuir registro na ANVISA e comprovar eficácia comprovada contra microrganismos, conforme a Lei nº 6.360/1976.

Do ponto de vista funcional, os produtos devem ser entregues em embalagens íntegras e identificadas, com prazo de validade adequado e instruções de uso claras e precisas. A logística de distribuição deve garantir a integridade dos itens, especialmente dos produtos termolábeis, que exigem condições específicas de armazenamento e transporte. Os fornecedores devem apresentar planos de contingência para eventuais falhas no fornecimento, garantindo a continuidade do abastecimento.

### Requisitos de Sustentabilidade:

Em relação à sustentabilidade, a contratação deve priorizar fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, como a redução de resíduos, o uso de embalagens recicláveis e a adoção de processos produtivos de baixo impacto ambiental. O descarte de produtos inservíveis ou vencidos deve seguir as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das normas da ANVISA, minimizando riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Esses requisitos garantem que a solução contratada atenda não apenas às necessidades imediatas, mas também promova a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental, conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis CGU/AGU.

### Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação

### Da exigência de amostra

Não haverá exigência de amostras

### Da subcontratação:

Não será permitida a subcontratação nesta contratação, visto que se trata de fornecimento direto de medicamentos e correlatos.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

### Condições de Entrega, Prazo e Aceitação do Objeto

6.1. Os bens deverão ser entregues conforme discriminado abaixo:

6.1.1. Parceladamente e impreterivelmente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

6.1.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado na Av. José Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-BA, de segunda a sexta feira, em horário comercial;

6.1.3. Os bens deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste termo, sendo a qualidade avaliada pelo setor técnico, utilizando conhecimentos técnicos e a prática usual no mercado.

6.1.4. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da futura ata de registro de preço;

6.1.5. Os bens deverão ser de qualidade, 1ª linha de produção, que atendam às necessidades da contratante;

6.1.6. É indispensável que todo produto atenda às recomendações das normas vigentes;

6.1.7. Os produtos deverão ser entregues sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil igual ou superior a 80% (oitenta por cento), considerando o lapso temporal existente entre a fabricação e a data final de validade;



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

6.1.8. Os produtos serão entregues em caixas e / ou embalagens fechadas sem fracionamentos do produto, em perfeito estado (em embalagem original íntegra – com lacre de segurança, se aderência ao produto e umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar especificados os lotes e prazos de validade, juntamente com Nota Fiscal e requisição da secretaria;

6.1.9. As embalagens devem conter as respectivas especificações e demais exigências legais previstas para a rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive registro, fabricante, registro na ANVISA, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome comercial, entrega do objeto conforme a descrição.

### Garantia do objeto

6.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Gestor do Contrato

7.6. Compete ao Gestor dos Contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.7. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.8. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.9. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

7.10. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata inciso I do caput do art. 3º; do Decreto Municipal n.º 53/2025;

7.11. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

7.12. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

7.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

7.14. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

7.15. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

### **Fiscal Técnico**

7.16. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.17. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

7.18. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

7.19. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

7.20. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.21. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

7.22. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

7.23. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.24. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 3º; do Decreto Municipal n.º 53/2025;



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

7.25. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 3º; do Decreto Municipal n.º 53/2025;

### Fiscal Administrativo

7.26. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.27. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

7.28. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

## 8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, serviço ou produto nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração deverá a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO forma de adjudicação por GRUPO de Itens.

#### Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado e conforme necessidade do órgão gerenciador.

#### Da Adjudicação por Grupo de Itens

9.3. processo será julgado POR GRUPO DE ITENS, conforme justificativa apresentada abaixo:

9.3.1. Trata-se de contratação de fornecimento com grande quantidade de itens, sendo realizado o agrupamento de itens afins com o objetivo de facilitar a organização e reconhecimento dos materiais pelos participantes do processo licitatório.

9.3.2. Nos termos do art. 47, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - A responsabilidade técnica;

II - O custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

9.3.3. Recomenda-se a reunião em grupo, considerando as características do objeto a ser licitado, os itens foram agrupados, a fim de buscar economia de escala e facilidade na gestão do contrato e nas entregas, visto que os itens que compõe o mesmo grupo são semelhantes e fornecidos em sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade). Desta forma, a Administração busca atrair mais interessados em participar, tendo em vista, que os itens de forma isolada podem não atrair interessados face aos valores individuais serem ínfimos. Ademais, há que se manter a compatibilidade das especificações técnicas e de desempenho entre itens, de maneira uniforme, observadas as condições de atendimento à legislação e garantia oferecidas.

9.3.4. Outro fator a considerar é os pós licitação. Não são raros os casos de a Administração, licitado o item e assinada a ata de registro de preços, solicitar a entrega de materiais em volume e valores que tornam o fornecimento economicamente prejudicial ou inviável à contratada, ocasionando atrasos na entrega e mesmo a recusa em entregar, o que pode ser verificado mediante diversos pedidos de liberação de fornecimento e mesmo por meio da instauração de processos sancionadores, que acabam por aumentar, sobremaneira, o custo administrativo vinculado à aquisição dos bens. Nesse sentido, o agrupamento possibilita a redução dos custos logísticos, resultando na redução do não atendimento da necessidade da Administração e dos custos administrativos adicionais com a adoção das medidas sancionatórias.

9.3.5. Considerando tudo que foi consignado a presente aquisição será agrupada em GRUPOS, portanto a adjudicação da referida licitação será POR GRUPO de ITENS”.



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

### Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Declaração Unificada;
- b) Declaração de Micro ou Pequena Empresa;
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta

### 9.5. Habilitação jurídica

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

f) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.2. Fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

### 9.7. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrados na respectiva junta comercial da sede da licitante.

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}};$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}.$$

d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

f) Os documentos referidos na alínea b) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

### 9.8. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) O(s) atestado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com a Lei nº 14.133/21;

c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

Oficial da União, para armazenar, distribuir, expedir, com demonstração de validade na data da sessão de julgamento.

d) Caso o licitante vencedor ofereça algum produto e exerça alguma atividade elencada no art. 4º da RDC ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, deverá apresentar Autorização Especial de Empresas (AE) vigente expedida pela ANVISA; para armazenar, distribuir, expedir.

e) Estando o Registro ANVISA vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação, conforme Decreto Federal nº 8.077/2013, acompanhada de cópia do Registro vencido. A não apresentação do Registro e do pedido de revalidação (protocolo) implicará na desclassificação do lote cotado.

f) Deverá ser apresentado a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA da empresa que produzirá os medicamentos manipulados que por ventura englobam o processo em virtude da inexistência do produto com comercialização produzida e industrializada por laboratórios.

g) Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e indicação do responsável técnico da empresa.

h) Apresentar, com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica, o contrato de tratamento de resíduos químicos, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa se encarrega de incinerar os medicamentos vencidos, em conformidade com a resolução da diretoria colegiada-RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004 – ANVISA, juntamente com a última coleta de incineração.

i) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O orçamento é sigiloso, conforme dispõe o art.24 da lei 14.133/2021, uma vez que esta administração entende que o orçamento sigiloso oportuno uma melhor proposta, pois não limita nem define o valor, o qual após a abertura das propostas se torna público.

10.1.1. As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos as seguintes: (i) busca diminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante e, dentre podemos citar: (ii) estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos; (iii) dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas; (iv) fomenta a negociação; (v) busca evitar o conluio nas licitações, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

### 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### 12. RESPONSÁVEIS

11.1. Este termo de Referência foi elaborado pelo(s) seguintes responsável(is).

Selma Vieira de Souza  
Secretária Municipal de Saúde

Caline Anjos Novaes  
Farmacêutica CRF-BA 14765



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

### ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO:

Nº DA AGENCIA:

CONTA:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

NOME:

RG:

CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

A EMPRESA DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

### ANEXO III – MODELO D DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico SRP nº xxx/2025

Processo Administrativo nº xxx/2025

A empresa sediada na Rua (av., al., etc.) , Cidade , Estado , inscrita no CNPJ sob nº , por seu diretor (sócio gerente, proprietário) , portador(a) da carteira de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF com o nº ,

Declara, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico 001/2025, ora sendo realizado pela prefeitura Municipal de Souto Soares- BA, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

Declara, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Declara não ter recebido do Município de Souto Soares/BA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

Declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência – PCD, para reabilitado da previdência social e para aprendiz, em atenção ao Art. 92, inciso XVII da lei nº 14.133/2021.

Declara, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Assinatura do Responsável)



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão Eletrônico SRP nº xxx/2025

Processo Administrativo nº xxx/2025

A empresa (razão social da licitante), CNPJ (número), sediada na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, declara expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação. por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico SRP nº xxx/2025

Processo Administrativo nº xxx/2025

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

### ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.554/0001-98 com sede à Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, representado neste ato pelo(a) secretário(a) a Srª. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Brasileira, inscrita no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº xxxxxxxxxxxx e portadora do RG. Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 52, de 06 de janeiro de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	V. Unit	V. Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2. Além do gerenciador, São Órgãos participantes do registro de preços:

3.2.1. Não há Órgãos participantes.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**Do acréscimo de quantitativos da ata de registro de preços**



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

4.2. Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência, conforme art. 32 § 2º do Decreto Municipal 52 de 06 de janeiro de 2024.

4.3. Os acréscimos quantitativos da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, quando somados, não poderão ultrapassar os limites previstos no art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em relação às quantidades inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta, conforme art. 32 § 3º do Decreto Municipal 52 de 06 de janeiro de 2024.

4.4.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e após divulgação no Portal da Transparência, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b) do item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal da transparência da prefeitura municipal de Souto Soares e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência do Município de Souto Soares.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a) do item 5.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

I - Reajustamento em sentido estrito;

II - Revisão de preços.

6.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

6.3. A revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

6.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.6. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.7. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR E DETENTORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 7.1. Do Órgão Gerenciador

7.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;

7.1.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

### 7.2. Detentora(s) da Ata de Registro de Preços

7.2.1. Entregar o objeto no local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

7.2.2. Entregar o objeto sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

7.2.3 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto;

7.2.4 Reparar, corrigir, remover, substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

7.2.5 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se torna superior aqueles praticados no mercado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.4. Houver razão de interesse público, devidamente justificada

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão e Inovação e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados também poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor;

### 9. DAS PENALIDADES

9.4. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.4.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.5. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

### 10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

10.2. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.3. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal.

10.4 A fiscalização ficara a cargo do servidor(a) \*\*\*\*\*, portador(a) da Matrícula de n.º \*\*\*\*, que exercerá as atribuições de Fiscal de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º \*\*\*\*, de \*\* de \*\* de \*\*, publicado no Diário Oficial do Município.

10.5 A gestão ficara a cargo do servidor(a) \*\*\*\*\*, portador da Matrícula de n.º \*\*\*\*, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º \*\*\*\*, de \*\* de \*\*\*\* de \*\*\*\*, publicado no Diário Oficial do Município.



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

### 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

### ANEXO DA ARP CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

#### FORNECEDOR:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	V. Unit	V. Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

#### FORNECEDOR:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	V. Unit	V. Total



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

### ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº .....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E .....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.367.025/0001-81 com sede à Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, representado neste ato pelo(a) secretária a Srª. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Brasileira, inscrita no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº xxxxxxxx e portadora do RG. Nº xxxxxxxx/SSP-BA, residente e domiciliado na xxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxx, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000 , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP n. ....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. Ata de Registro de Preços

1.2.4. A Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2. Este contrato será fiscalizado pelo servidor(a) \*\*\*\*\*, portador(a) da Matrícula de n.º \*\*\*\*, que exercerá as atribuições de Fiscal de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º \*\*\*\*, de \*\* de \*\*\* de \*\*, publicado no Diário Oficial do Município.

3.3. A gestão deste contrato ficara a cargo do servidor(a) \*\*\*\*\*, portador da Matrícula de n.º \*\*\*\*, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º \*\*\*\*, de \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*, publicado no Diário Oficial do Município.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILIBRIO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.10. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

7.11. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

7.12. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.13. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);





ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

do domicílio ou sede do contratado; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

- b) - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, nas dotações abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** \*\*\*\*\*

**Elemento de despesa:** \*\*\*\*\*

**Fonte de Recurso:** \*\*\*\*\*

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DA BAHIA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o extrato do presente instrumento no DOM Diário Oficial do Município.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da comarca da contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: [secsaude@soutosoares.ba.gov.br](mailto:secsaude@soutosoares.ba.gov.br)